



Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXXVII–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 5974–PALMAS, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	2
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	23
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	25
PRESIDÊNCIA	25
DIRETORIA GERAL.....	35
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	47
CENTRAL DE COMPRAS.....	47
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	47
ESMAT	49

Assinado de forma digital por C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Cert-JUS Institucional - A3, OU=06015659000106, OU=Presencial, OU=AC VALID JUS, OU=TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - TJTO, OU=SERVIDOR, CN="Wallson Brito da Silva
Data: 09/10/2025 18:56:35

SEÇÃO JUDICIAL
1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALVORADA
1ª escrivania criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ALISTAMENTO PROVISÓRIA DE JURADOS PARA O EXERCÍCIO DE 2026

O Doutor **Fabiano Gonçalves Marques**, MM Juiz de Direito da Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de publicação de alistamento de jurados virem ou dele conhecimento tiver que foram alistados os jurados abaixo nomeados em conformidade com o artigo 439 do Código de Processo Penal, servirem como jurados no Tribunal do Júri da Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, durante o ano 2026 (dois mil e vinte e seis):

1	ADAIL PEREIRA MELO	VENDEDOR
2	ALEXANDRE FERREIRA PIMENTEL	ESTAGIÁRIO
3	ANA FRANCYELE CORREIRA RAMOS	UNIVERSITÁRIA
4	ANA LUISA BARBOSA	UNIVERSITÁRIA
5	ANA LUIZA GUERRA DE ALCANTARA	CONTADORA
6	ANDREIA RODRIGUES SANTIAGO	COMERCIARIA
7	ARIONITA ANTONIA GUIMARÃES	ASSISTENTE SOCIAL
8	AUGUSTO RODRIGUES SIRIANO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
9	BRUNO VIANA BRITO	UNIVERSITÁRIO
10	CAIAN QUERIDO SANTOS	UNIVERSITÁRIO
11	CILENE MILAGRE ARAÚJO ABREU	FUNC. PÚBLICA
12	CLEGINALDO FERNANDES JUNIOR	VENDEDOR
13	CLEIDSON RODRIGUES CHAVES	CONTADOR
14	DAIANA RODRIGUES NOTELO	UNIVERSITÁRIA
15	DAIANE SILVA MELO DE PAULA	PROFESSORA
16	DANIELE MIRANDA BARBOSA	FUNCIONARIA PÚBLICA
17	DANILO TEODORO AMARAL	FISIOTERAPEUTA
18	DENISE PICOLI DE PAULA	BIOMÉDICA
19	DIEGO TAVARES PRETO ZUFFO	ENG. CIVIL
20	EDUARDA DE SOUZA LIMA	FUNC PÚBLICA
21	EDUARDO ACKILES MENEGON	ADMINISTRADOR
22	EDUARDO CARDOSO DA SILVA	FUNC PÚBLICA
23	ÉLIDA ARAÚJO	SECRETARIA
24	FÁBIO FERREIRA DE MEIRELES	EMPRESÁRIO
25	FÁBIO MOREIRA DE ALENCAR	COMERCIANTE
26	GERSON TORRES CORREIA	PROFESSOR
27	GEORGIA DE SOUZA FIGUEIRAS	AUX ADMINSTRATIVA
28	GUIOMAR RODRIGUES DE SOUSA	AUX. ENFERMAGEM
29	GUSTAVO CAMPOS OLIVEIRA COSTA	AUTÔNOMO
30	GUSTAVO VIANA BRITO	UNIVERSITÁRIO
31	HEITOR MOTTA GUIMARÃES FLORIANO	UNIVERSITÁRIO
32	HELLEN CAROLINE FLORIANO	VENDEDORA
33	HENRIQUE REZENDE MARQUES	ODONTÓLOGO
34	HUGO PINHEIRO DE ARAUJO	PSICÓLOGO
35	IGOR FERNANDO PEREIRA ALVES	UNIVERSITÁRIO
36	JEFFERSON LOPES SANTOS	LIDER OPERACIONAL
37	JOICIENE APARECIDA VIEIRA	EMPRESÁRIA
38	KAMILLA APARECIDA BORGHETTI	EMPRESÁRIA
39	KEILA RAQUEL MARQUES SANTOS	PEDAGOGA

40	KETLEN BARBOSA DOS SANTOS N. CARDOSO	AGRÔNOMO
41	KEZIA DE ASSIS BARBOSA	AGRÔNOMA
42	LAILA ALVES VALADARES	FUNC. PÚBLICO
43	LANAY GOMES COELHO	ADMINISTRADORA
44	LAZARO SANTIAGO	CONTADOR
45	LEILA PINTO DE SOUZA	EMPRESÁRIA
46	LETÍCIA VIEGAS RINALDI	ENG. CIVIL
47	LIGIA ALVES SILVA	PROFESSORA
48	LILIAN MELO FRANÇA	PROFESSORA
49	LINA MARCIA DE SOUZA DOMINGUES	FUNC PÚBLICA
50	LORENA TAVARES ALMEIDA	ATENDENTE
51	LUIZ FELIPP MEDEIROS MEIRELES	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
52	LUIZ HENRIQUE VIRGULINO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
53	MAICKELLY DOURADO	UNIVERSITÁRIA
54	MARCIA COSTA BORGES ALVES	PROFESSORA
55	MARIA EDUARDA PEREIRA SANTOS	UNIVERSITÁRIA
56	MIKAEL SILVERIO BARROS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
57	MARIA DO SOCORRO SOUZA	APOSENTADA
58	MARIA GERENE DE SÁ LUZ SALGADO	PROFESSORA
59	MARIA GERICLEIDE DE SOUZA MOURA	FUNCIONARIA PÚBLICA
60	MARIA LUISA MEDRADO	UNIVERSITÁRIA
61	MARILENE PEREIRA DA SILVA	SECRETÁRIA
62	MARILIA AIRES CIRIANO	PROFESSORA
63	MARINA SAIONARA DE BRITO GUERRA	DO LAR
64	NATHALIA SOUSA FRANÇA	UNIVERSITÁRIA
65	NATHÁLYA COELHO BARROS	ESCRITURÁRIA
66	ODAIR FERRARA FILHO	ENG. CIVIL
67	OSMAR DE PAIVA GOMES MOREIRA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
68	PEDRO ALMEIDA RIBEIRO	UNIVERSITÁRIO
69	RAFAEL VERNIER	FARMACEUTICO
70	RAISSA EVELLYN DELEDIA DE SOUZA	FUNCIONÁRIA PUBLICA
71	REJANE DOURADO DE CARVALHO	PSICÓLOGA
72	RENALVA RIBEIRO ALVES	PROFESSORA
73	RIGNER RICHARDSON	VENDEDOR
74	RODRIGO ALVES ZUFFO	ENFERMEIRO
75	ROSA ABREU RIBEIRO	ENFERMEIRA
76	SARAH BARROS CARDOSO BORGES	UNIVERSITÁRIA
77	SIDOMAN RIBEIRO NEVES	FUNC. PÚBLICO
78	SUSANA NIELLE LOPES ALMEIDA VALLONA	VENDEDOR
79	TAINÁ FLORIANO	UNIVERSITÁRIA
80	THALLYNE TRISTÃO SILVA	FUNC PÚBLICA
81	THAINARA PIMENTEL DE SOUZA	ENFERMEIRA
82	THAYNARA LOPES DENDENA	FUNC PÚBLICA
83	VALDEIA MOREIRA	BANCÁRIA
84	VANUZA DOURADO DE ARAÚJO	TEC. ENFERMAGEM
85	VALDY BARBOSA JUNNYOR	FUNC PÚBLICA
86	VERA TOMAZI	FUNC. PUBLICA

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.,, (NR)

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.,, (NR)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.,, (NR)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.,, (NR)

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.,, (NR)

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.,, (NR)

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.,, (NR)

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.,, (NR)

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.,, (NR)

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.,, (NR)

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (NR)

E para que ninguém possa, futuramente, alegar ignorância, será publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de outubro de 2025. Eu, **João Pedro Reis de Paula Melo**, Chefe de Secretaria, que digitei e subscrevi, e que segue assinado pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca. **FABIANO GONÇALVES MARQUES. Juiz de Direito.**

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 90 DIAS

FINALIDADE: **INTIMAR** o(s) acusado(s) **SALOMÃO BRITO MACHADO**, brasileiro, solteiro, catador de papelão, nascido em 30/6/1980, natural de Posse/GO, filho de Iris Maria Ludovico Machado e Carlos Divino Antônio, inscrito no CPF n. 976.053.441-04 e no RG n. 1.568.671/TO, atualmente residindo em local incerto e não sabido, do teor da sentença condenatória proferida nos autos supra referidos, cuja parte conclusiva a seguir transcrevo: "(...) Diante do exposto, **julgo IMPROCEDENTE** a pretensão acusatória para **ABSOLVER** o acusado **SALOMÃO BRITO MACHADO**, já devidamente qualificado nos autos, da imputação da prática do crime de estupro de vulnerável, previsto no **artigo 217-A, caput, do Código Penal**, com fundamento no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. Publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, realizando as devidas comunicações e efetuando as baixas de praxe(...)". **DADO e PASSADO** nesta cidade e Comarca de Alvorada/TO, aos 09 dias do mês de outubro de 2025. Eu, João Pedro Reis de Paula Melo, Chefe de Secretaria, digitei e conferi o presente, que segue assinado pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, **Dr. Fabiano Gonçalves Marques - Juiz de Direito.**

ARAGUAINA

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz de direito titular da 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital INTIMAR a acusada: **BELTRY OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, filho de Irene Pinto de Oliveira, nascido aos 10.05.2004, natural de Ribeiro Gonçalves-PI, inscrito no CPF sob o nº 090.790.743-14, atualmente em local incerto ou não sabido, nos autos da ação penal nº 0007971-39.2023.8.27.2706, e como está em lugar incerto ou não sabido, fica intimado pelo presente para, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize a sua representação, com a constituição de outro advogado ou a indicação de que deseja ser assistido pela Defensoria Pública, conforme decisão a seguir transcrita "Considerando as diversas tentativas infrutíferas de intimação pessoal do acusado, INTIME-SE o réu por edital para no prazo de 05 (cinco) dias constitua novo advogado, sob pena de ser-lhe nomeado defensor. Se constituído o novo advogado, intime-o, abrindo-lhe vistas dos autos, com prazo de 05 (cinco) dias. Se não constituído, desde já nomeio o Defensor Público com atribuições nesta vara, devendo o mesmo ser intimado, abrindo-lhe vistas dos autos com prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Intime-se. Araguaína/TO - 07/10/2025. Kilber Correia Lopes". Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 07 de Outubro de 2025. João Lourenço Nunes Neto, Estagiário.

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz de direito titular da 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem INTIMAR o acusado: **BELTRY OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, filho de Irene Pinto de Oliveira, nascido aos 10.05.2004, natural de Ribeiro Gonçalves-PI, inscrito no CPF sob o nº 090.790.743-14,, atualmente em local incerto ou não sabido, da sentença proferida nos autos nº 0007971-39.2023.8.27.2706, movida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em seu desfavor, cujo dispositivo é: Diante de todo o exposto julgo Diante de todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA para CONDENAR os réus, já qualificados nos autos, BELTRY OLIVEIRA DA SILVA nas penas do art. 155, § 1º e §4º, incisos I e IV, c/c art. 14, II, e do art. 180, caput, todos do Código Penal. Nos termos do artigo 59 e 68, do Código Penal Brasileiro, passo a dosar-lhe a pena. QUANTO AO ACUSADO BELTRY OLIVEIRA DA SILVA: Art. 155, § 1º, e §4º, incisos I e IV, c/c art. 14, II, do Código Penal: Das circunstâncias judiciais: Aqui a culpabilidade do réu deve ser valorada negativamente, em razão do arcabouço fático probatório ter evidenciado que o crime foi premeditado, com a promessa de recebimento de valores após a consumação do delito. Os antecedentes não podem prejudicar o réu uma vez que não consta nos autos a existência de outros crimes. A conduta social, da mesma forma não prevalece em desfavor do réu. A personalidade do agente, de difícil elucidação, não havendo como pesar em desfavor do réu. Os motivos do crime são os comuns do tipo. As circunstâncias do crime devem ser valoradas negativamente, em razão de o delito ter sido praticado durante o período de repouso noturno, evidenciando uma maior gravidade, uma vez que esse intervalo é socialmente compreendido como momento de vulnerabilidade. Ademais, constata-se que o delito foi cometido com rompimento de obstáculo, não sendo essa circunstância avaliada para qualificar o crime. As consequências, também as comuns do tipo. O comportamento da vítima, não influenciou no seu desiderato. Etribado nas circunstâncias judiciais acima e considerando que para o delito de furto qualificado (art. 155, §4º, IV, do Código Penal) a pena cominada é de "reclusão de 2 (dois) a 8 (oito) anos, e multa", fixo a pena base em 03 (três) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 13 (treze) dias-multa fixando o dia multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do crime, considerando a condição financeira do réu, tudo em conformidade com o disposto no art. 49, do Código Penal Brasileiro. Das atenuantes e agravantes: Inexistem circunstâncias agravantes. Estão presentes duas circunstâncias atenuantes previstas no artigo 65, inciso I (menoridade relativa) e III, alínea "d" (confissão) e, considerando o patamar de diminuição, do qual perfilho o entendimento de 1/6 para cada circunstância, reduz a pena para 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, além de 10 (dez) dias-multa, fixando o dia multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do crime, considerando a condição financeira do réu, tudo em conformidade com o disposto no art. 49, do Código Penal Brasileiro. Das causas de aumento e redução da pena: Conforme se verifica nos autos, se teve um crime tentado, devendo ser aplicada a causa de diminuição de pena prevista no artigo 14, II, do Código Penal, pelo que reduz a pena em 1/3 (um terço) considerando que o *iter criminis* somente foi interrompido pela chegada dos policiais, e, ante a impossibilidade de redução da pena aquém do seu mínimo legal, fixo a pena em 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias – multa, fixando o dia multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do crime, considerando a condição financeira do réu, tudo em conformidade com o disposto no art. 49, do Código Penal Brasileiro. Art. 180, caput, do Código Penal. Circunstâncias Judiciais A culpabilidade do réu foi a comum do tipo. Os antecedentes não podem prejudicar o acusado, uma vez que não consta nos autos condenação em face do mesmo antes dos fatos. A conduta social, da mesma forma não pode prejudicar o réu. A personalidade da agente, de difícil elucidação, não havendo como pesar em desfavor do réu. Os motivos do crime são os comuns do tipo. As circunstâncias do crime são normais a especie. As consequências, também as comum do tipo. O comportamento da vítima, não influenciou no seu desiderato. Etribado nas circunstâncias

judiciais acima e considerando que para o delito de receptação simples (art. 180, *caput*, do Código Penal) a pena cominada é de reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa, fixo a pena base em 01 (um) ano de reclusão e multa de 10(dez) dias fixando o dia multa em 1/30 (um trigésimos) do salário mínimo vigente à época do crime, considerando a condição financeira do réu, tudo em conformidade com o disposto no art. 49, do Código Penal Brasileiro. Das agravantes, atenuantes, causas de aumento ou diminuição da pena: Inexistem circunstâncias agravantes. Está presente a atenuante prevista no artigo 65, inciso I (menoridade relativa). Todavia, apesar do patamar de diminuição, do qual perfilho o entendimento de 1/6, não se admite atenuar a pena aquém do mínimo legal. Assim, em conformidade com a Súmula 231 do STJ, mantenho a pena fixada em 01 (um) ano de reclusão e multa de 10(dez) dias fixando o dia multa em 1/30 (um trigésimos) do salário mínimo vigente à época do crime, considerando a condição financeira do réu, tudo em conformidade com o disposto no art. 49, do Código Penal Brasileiro. Ante a ausência de causas de aumento ou diminuição da pena, fixo-a em definitivo. Da soma das penas em razão do concurso material de crimes (artigo 69, do Código Penal). Conforme previsão do artigo 69 do Código Penal, incorreu o denunciado em duas condutas típicas mediante mais de uma ação ou omissão, quais sejam, furto qualificado pelo concurso de agentes e receptação, pelo qual deve ter as penas supra dosadas somadas para seu cumprimento, perfazendo um total de 03 (três) anos de reclusão e multa de 20 (vinte) dias, fixando o dia multa em 1/30 (um trigésimos) do salário mínimo vigente à época do crime, considerando a condição financeira do réu, tudo em conformidade com o disposto no art. 49, do Código Penal Brasileiro. Do regime de cumprimento da pena: Considerando a condenação do acusado e a pena que lhe foi fixada, esta deve ser cumprida em regime ABERTO, nos termos do artigo 33, §2º, alínea “c” do Código Penal. Da substituição da pena: Inviável a substituição da pena nos termos do que estabelece o art. 44, I, do Código Penal. Da suspensão condicional da pena: Inviável a suspensão condicional da pena nos termos do art. 77 do Código Penal. Da possibilidade do recurso em liberdade: Observo que o réu respondeu ao processo em liberdade, e por não advirem motivos para sua segregação, possui o direito de recorrer em liberdade. Após formalidades legais, arquivem-se. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Araguaína/TO. 07/10/2025 - Carlos Roberto de Sousa Dutra”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 07/10/2025. Eu, João Lourenço Nunes Neto, Servidor de secretaria.

Edital de intimação de sentença com prazo de 90 dias

Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz de direito titular da 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem INTIMAR o acusado: VALDERAN IVO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, filho de Maria de Lurdes Silva Pereira, nascido aos 01.12.1988, natural de Xambioá-TO, inscrito no CPF sob o nº 027.368.521-09, atualmente em local incerto ou não sabido, da sentença proferida nos autos nº 0007971-39.2023.8.27.2706, movida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em seu desfavor, cujo dispositivo é: “ Diante de todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA para CONDENAR os réus, já qualificados nos autos, VALDERAN IVO PEREIRA DA SILVA nas penas do art. 155, e §4º, incisos I e IV, c/c art. 14, II, do art. 180, *caput*, e do art. 330, todos do Código Penal, e do art. 311 do Código de Trânsito Brasileiro, na forma do art. 69, *caput*, do Código Penal.

Art. 155, § 1º, e §4º, incisos I e IV, c/c art. 14, II, do Código Penal:

Das circunstâncias judiciais:

Aqui a culpabilidade do réu deve ser valorada negativamente, em razão do arcabouço fático probatório ter evidenciado que o crime foi premeditado, com a promessa de recebimento de valores após a consumação do delito. Os antecedentes não podem prejudicar o réu uma vez que não consta nos autos a existência de outros crimes. A conduta social, da mesma forma não prevalece em desfavor do réu. A personalidade do agente, de difícil elucidação, não havendo como pesar em desfavor do réu. Os motivos do crime são os comuns do tipo. As circunstâncias do crime devem ser valoradas negativamente, em razão de o delito ter sido praticado durante o período de repouso noturno, evidenciando uma maior gravidade, uma vez que esse intervalo é socialmente compreendido como momento de vulnerabilidade. Ademais, constata-se que o delito foi cometido com rompimento de obstáculo, não sendo essa circunstância avaliada para qualificar o crime. As consequências, também as comuns do tipo. O comportamento da vítima, não influiu no seu desiderato.

Estribado nas circunstâncias judiciais acima e considerando que para o delito de furto qualificado (art. 155, §4º, IV, do Código Penal) a pena cominada é de “reclusão de 2 (dois) a 8 (oito) anos, e multa”, fixo a pena base em 03 (três) anos e 06 (seis) meses e 13 (treze) dias-multa fixando o dia multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do crime, considerando a condição financeira do réu, tudo em conformidade com o disposto no art. 49, do Código Penal Brasileiro.

Das atenuantes e agravantes:

Inexistem circunstâncias agravantes. Está presente a circunstância atenuantes prevista no artigo 65, inciso III, alínea “d” (confissão) e, considerando o patamar de diminuição, do qual perfilho o entendimento de 1/6, reduzo a pena para 02 (dois) anos e 11 (onze) meses de reclusão, além de 11 (onze) dias-multa, fixando o dia multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do crime, considerando a condição financeira do réu, tudo em conformidade com o disposto no art. 49, do Código Penal Brasileiro.

Das causas de aumento e redução da pena:

Conforme se verifica nos autos, se teve um crime tentado, devendo ser aplicada a causa de diminuição de pena prevista no artigo 14, II, do Código Penal, pelo que reduzo a pena em 1/3 (um terço) considerando que o *iter criminis* somente foi interrompido pela chegada dos policiais, e, ante a impossibilidade de redução da pena aquém do seu mínimo legal, fixo a pena em 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias – multa, fixando o dia multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do crime, considerando a condição financeira do réu, tudo em conformidade com o disposto no art. 49, do Código Penal Brasileiro.

Art. 180, caput, do Código Penal

Circunstâncias Judiciais

A culpabilidade do réu foi a comum do tipo. Os antecedentes não podem prejudicar o acusado, uma vez que não consta nos autos condenação em face do mesmo antes dos fatos. A conduta social, da mesma forma não pode prejudicar o réu. A personalidade da agente, de difícil elucidação, não havendo como pesar em desfavor do réu. Os motivos do crime são os comuns do tipo. As circunstâncias do crime são normais a espécie. As consequências, também as comuns do tipo. O comportamento da vítima, não influiu no seu desiderato.

Estribado nas circunstâncias judiciais acima e considerando que para o delito de receptação simples (art. 180, caput, do Código Penal) a pena cominada é de reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa, fixo a pena base em 01 (um) ano de reclusão e multa de 10(dez) dias fixando o dia multa em 1/30 (um trigésimos) do salário mínimo vigente à época do crime, considerando a condição financeira do réu, tudo em conformidade com o disposto no art. 49, do Código Penal Brasileiro.

Das agravantes, atenuantes, causas de aumento ou diminuição da pena:

Inexistem circunstâncias agravantes, atenuantes ou causas de aumento e diminuição de pena, razão pela qual fixo em definitivo a pena em 01 (um) ano de reclusão e multa de 10(dez) dias fixando o dia multa em 1/30 (um trigésimos) do salário mínimo vigente à época do crime, considerando a condição financeira do réu, tudo em conformidade com o disposto no art. 49, do Código Penal Brasileiro.

Art. 330 do Código Penal:

Circunstâncias Judiciais

A culpabilidade do réu foi a comum do tipo. Os antecedentes não podem prejudicar o acusado, uma vez que não consta nos autos condenação em face do mesmo antes dos fatos. A conduta social, da mesma forma não pode prejudicar o réu. A personalidade da agente, de difícil elucidação, não havendo como pesar em desfavor do réu. Os motivos do crime são os comuns do tipo. As circunstâncias do crime são normais a espécie. As consequências, também as comuns do tipo. O comportamento da vítima, não influiu no seu desiderato. Estribado nas circunstâncias judiciais acima e considerando que para o delito de desobediência (art. 330, do Código Penal) a pena cominada é de “detenção, de quinze dias a seis meses, e multa”, fixo a pena base em 15 (quinze) dias de detenção, além de 10 (dez) dias – multa, fixando o dia multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do crime, considerando o estado de pobreza do réu, tudo em conformidade com o disposto no art. 49, do Código Penal Brasileiro. Das atenuantes e agravantes, causas de aumento e diminuição de pena, razão pela qual fixo em definitivo a pena em 15 (quinze) dias de detenção, além de 10 (dez) dias – multa, fixando o dia multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do crime, considerando o estado de pobreza do réu, tudo em conformidade com o disposto no art. 49, do Código Penal Brasileiro.

Art. 311 do Código de Trânsito Brasileiro. Circunstâncias Judiciais A culpabilidade do réu foi a comum do tipo. Os antecedentes não podem prejudicar o

acusado, uma vez que não consta nos autos condenação em face do mesmo antes dos fatos. A conduta social, da mesma forma não pode prejudicar o réu. A personalidade da agente, de difícil elucidação, não havendo como pesar em desfavor do réu. Os motivos do crime são os comuns do tipo. As circunstâncias do crime são normais a espécie. As consequências, também as comuns do tipo. O comportamento da vítima, não influiu no seu desiderato. Estribado nas circunstâncias judiciais acima e considerando que para o delito capitulado no art. 311, da Lei nº 9.503/97 a pena cominada é de “detenção, de seis meses a um ano, ou multa”, fixo a pena base em 6 (seis) meses de detenção. Das atenuantes e agravantes, causas de aumento e diminuição de pena. Inexistem circunstâncias agravantes, atenuantes ou causas de aumento e diminuição de pena, razão pela qual fixo em definitivo a pena em 06 (seis) meses de detenção. Da soma das penas em razão do concurso material de crimes (artigo 69, do Código Penal). Conforme previsão do artigo 69 do Código Penal, incorreu o denunciado em quatro condutas típicas mediante mais de uma ação ou omissão, pelo qual deve ter as penas supra dosadas somadas para seu cumprimento, perfazendo um total de 03 (três) anos de reclusão e 06 (seis) meses e 15 (quinze) dias de detenção, além de multa de 30 (trinta) dias - multa, fixando o dia multa em 1/30 (um trigésimos) do salário mínimo vigente à época do crime, considerando a condição financeira do réu, tudo em conformidade com o disposto no art. 49, do Código Penal Brasileiro. Em razão das penas impostas serem distintas, deve-se observar o disposto no art. 681, do Código de Processo Penal. Do regime de cumprimento da pena: Considerando a condenação do acusado e a pena que lhe foi fixada, esta deve ser cumprida em regime ABERTO, nos termos do artigo 33, §2º, alínea “c” do Código Penal. Da substituição da pena: Inviável a substituição da pena nos termos do que estabelece o art. 44, I, do Código Penal. Da suspensão condicional da pena: Inviável a suspensão condicional da pena nos termos do art. 77 do Código Penal. Da possibilidade do recurso em liberdade: Observo que o réu respondeu ao processo em liberdade, e por não advirem motivos para sua segregação, possui o direito de recorrer em liberdade. CONDENO os sentenciados nas custas processuais, conforme determinação

constante do art. 804, do Código de Processo Penal, salvo se beneficiário da justiça gratuita que fica deferida caso tenha sido requerida. Após o trânsito em julgado: 1. Oficiem-se o Instituto de Identificação e Estatística, com a expedição, em triplicata, do Boletim Individual, nos moldes preconizados pelo art. 809, *caput* e §3º, do Código de Processo Penal; 2. Comunique-se o Tribunal Regional Eleitoral, para fins de aplicação dos efeitos trazidos pelos arts. 15, III, da Constituição Federal e art. 71, §2º, do Código Eleitoral; 3. Intimem-se os apenados para que efetuem o pagamento das penas de multa através da GRU no prazo legal de 10 (dez) dias (art. 50, Código Penal). Caso não haja o pagamento espontâneo no prazo legal, intime-se o presentante do Ministério Público para que tome as providências que entender cabíveis, em caso de inércia oficie-se a Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, nos termos do provimento 14/2018 da CGJUS/TO e ADI 3150M, ressaltando que há valores apreendidos; Após formalidades legais, arquivem-se. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Araguaína/TO. 07/10/2025 - Carlos Roberto de Sousa Dutra". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 07/10/2025. Eu, João Lourenço Nunes Neto, Servidor de secretaria.

Edital de intimação de sentença com prazo de 90 dias

Kilber Correia Lopes, Juiz de direito em substituição automática 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem **INTIMAR** o acusado: **MARCOS REIS DOS SANTOS**, atualmente em local incerto ou não sabido, da sentença proferida nos autos nº 0014322-28.2023.8.27.2706, movida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em seu desfavor, cujo dispositivo é: Diante de todo o exposto julgo procedente a denúncia para **CONDENAR** os réus **CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA**, já qualificado, nas penas do artigo 155, §4º, I, do Código Penal, e **MARCOS REIS DOS SANTOS**, já qualificado, nas penas do art. 180, *caput*, do Código Penal, pelo que passo a dosar-lhes as penas. Nos termos do art. 59 e 68, do Código Penal Brasileiro, passo a dosar-lhe a pena: **RÉU CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA** Do crime previsto no artigo 155, §4º, I, do Código Penal: Das circunstâncias judiciais: Aqui a culpabilidade do réu foi a normal ao tipo. Os antecedentes não podem prejudicar o acusado, uma vez que não consta nos autos condenação em face do mesmo antes dos fatos. A conduta social não pode ser considerada como prejudicial. A personalidade da agente, de difícil elucidação, não havendo como pesar em desfavor do réu. Os motivos do crime também são os comum do tipo. As circunstâncias do crime devem ser valoradas negativamente, em razão de o delito ter sido praticado durante o período de repouso noturno, evidenciando uma maior gravidade, uma vez que esse intervalo é socialmente compreendido como momento de vulnerabilidade das vítimas, devido ao natural relaxamento das medidas de segurança pessoal e coletiva. Ademais, constata-se que o delito foi cometido com rompimento de obstáculo, não sendo essa circunstância avaliada para qualificar o crime. As consequências, também as comum do tipo. O comportamento da vítima, não influenciou no seu desiderato. Estribado nas circunstâncias judiciais acima e considerando que para o delito de furto qualificado (art. 155, §4º, I, do Código Penal) a pena cominada é de "reclusão de 2 (dois) a 8 (oito) anos, e multa", fixo a pena base em 2 (dois) anos e 9 (nove) meses de reclusão e multa de 11 (onze) dias fixando o dia multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do crime, considerando a condição financeira do réu, tudo em conformidade com o disposto no art. 49, do Código Penal Brasileiro. Das atenuantes e agravantes: Inexistem agravantes. Verifica-se nos autos que se teve a atenuante da confissão nos termos do que estabelece o art. 65, III, "d" do Código Penal, bem como a atenuante prevista no art. 65, I, do Código Penal, em razão do acusado possuir na época dos fatos menor de 21 (vinte e um) anos de idade. Todavia, apesar do patamar de diminuição, do qual perfilho entendimento (1/6), não se admite atenuar a pena aquém do mínimo legal. Assim, reduzo a pena para 2 (dois) anos de reclusão e multa de 10 (dez) dias fixando o dia multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do crime. Das causas de aumento e redução da pena: Não há causas de aumento ou redução de pena, razão pela qual fixo-a em definitivo. Do regime de cumprimento da pena: Considerando a condenação do acusado e a pena que lhe foi fixada, bem como o fato de ser reincidente, esta deve ser cumprida em regime inicialmente **ABERTO**, na forma do art. 33, §2º, "c" do Código Penal. Da substituição da pena: Uma vez satisfeitos os requisitos do art. 44, do Código Penal, pois a pena aplicada não é superior a 4 (quatro) anos; o crime não foi cometido com violência ou grave ameaça à pessoa; o réu é tecnicamente primário; e a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias do delito indicam que a substituição ali prevista é suficiente à repressão do delito perpetrado, substituo a pena privativa de liberdade fixada por uma pena restritiva de direito concernente à prestação de serviços à comunidade a ser fixada pelo juízo da execução, nos termos do referido art. 44, §2º, 1ª parte, do mesmo dispositivo legal. Da suspensão condicional da pena: Inviável a suspensão condicional da pena nos termos do art. 77 do Código Penal. Da possibilidade de recurso em liberdade: Observo que o réu respondeu ao processo em liberdade e por não advirem motivos para sua segregação, possui o direito de recorrer em liberdade. **RÉU MARCOS REIS DOS SANTOS** Do crime previsto no artigo 180, *caput*, do Código Penal: Das circunstâncias judiciais: Aqui a culpabilidade do réu foi a normal ao tipo. Os antecedentes não favorecem ao réu, uma vez que este possui pelo menos uma condenação por fato anterior aos aqui julgados, conforme Execução Penal nº 0000530-51.2016.8.27.2706 /SEEU. Com isso, os antecedentes devem ser valorados negativamente. A conduta social não pode ser considerada como prejudicial. A personalidade da agente, de difícil elucidação, não havendo como pesar em desfavor do réu. Os motivos do crime também são os comum do tipo. As circunstâncias do crime são normais a espécie. As consequências, também as comum do tipo. O

comportamento da vítima, não influenciou no seu desiderato. Estribado nas circunstâncias judiciais acima e considerando que para o delito de receptação (art. 180, caput, do Código Penal) a pena cominada é de “reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa”, fixo a pena base em 1 (um) ano 4 (quatro) meses e 15 (quinze) dias de reclusão e multa de 11 (onze) dias fixando o dia multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do crime, considerando a condição financeira do réu, tudo em conformidade com o disposto no art. 49, do Código Penal Brasileiro. Das atenuantes e agravantes: Incide, no caso dos autos, a agravante da reincidência, nos termos do art. 61, I, do Código de Processo Penal, bem como a atenuante da confissão, ainda que tenha sido parcial. Todavia, considerando a multirreincidência do acusado, não se viabiliza a completa compensação com a atenuante da confissão espontânea, ante a maior reprovabilidade da conduta do réu. Desta feita, prevalece a agravante da multirreincidência e faz possível a utilização de valoração negativa tanto dos maus antecedentes quanto em sede de reincidência, desde que não seja utilizada a mesma condenação. No caso dos autos, o acusado conta com 2 condenações transitadas em julgado, todas com condenações transitaram em julgado antes do crime noticiado nestes autos e uma condenação por fato anterior e trânsito posterior, a qual foi utilizada como maus antecedentes, de modo que não caracteriza afronta ao princípio do ne bis in idem. Nesse sentido, pacífico entendimento dos tribunais pátrios. Em razão disto, elevo a pena em 1/6 (um sexto), passando-a para 01 (um) ano, 7 (sete) meses e 7 (sete) dias de reclusão e 13 (treze) dias-multa. Das causas de aumento e redução da pena: Não há causas de aumento ou redução de pena, razão pela qual fixo-a em definitivo. Do regime de cumprimento da pena: Considerando a condenação do acusado e a pena que lhe foi fixada, bem como o fato de ser reincidente, esta deve ser cumprida em regime inicialmente SEMIABERTO, na forma do art. 33, §2º, “b” do Código Penal. Da substituição da pena: Inviável a substituição da pena nos termos do que estabelece o art. 44, do Código Penal. Da suspensão condicional da pena: Inviável a suspensão condicional da pena nos termos do art. 77 do Código Penal. Da possibilidade de recurso em liberdade: Observo que o réu respondeu ao processo em liberdade e por não advirem motivos para sua segregação, possui o direito de recorrer em liberdade. CONDENO os sentenciados nas custas processuais, conforme determinação constante do art. 804, do Código de Processo Penal, salvo se beneficiário da justiça gratuita que fica deferida caso tenha sido requerida. Após o trânsito em julgado: 1. Oficiem-se o Instituto de Identificação e Estatística, com a expedição, em triplicata, do Boletim Individual, nos moldes preconizados pelo art. 809, caput e §3º, do Código de Processo Penal; 2. Comunique-se o Tribunal Regional Eleitoral, para fins de aplicação dos efeitos trazidos pelos arts. 15, III, da Constituição Federal e art. 71, §2º, do Código Eleitoral. 3. Intimem-se os apenados para que efetuem o pagamento das penas de multa através da GRU no prazo legal de 10 (dez) dias (art. 50, Código Penal). Caso não haja o pagamento espontâneo no prazo legal, intime-se o presentante do Ministério Público para que tome as providências que entender cabíveis, em caso de inércia oficie-se a Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, nos termos do provimento 14/2018 da CGJUS/TO e ADI 3150M, ressaltando que há valores apreendidos; Proceda a Escrivania às demais comunicações de estilo. Expeça-se guias de execução provisória da pena, se o caso. Após formalidades legais, arquivem-se. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Araguaína – TO, data certificada pelo sistema eletrônico. . Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 09/10/2025. Eu, Gabriel Lopes Ribeiro Cabral, Servidor de secretaria.

2ª vara da família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Interdição/Curatela, Processo nº 00174190720218272706, ajuizada por **MARACI PIRES DA CUNHA, REJANE PIRES DA CUNHA, RENATO PIRES DA CUNHA e REGINA CELIA PIRES DA CUNHA**, em face de Maria Ocy Alves Pires Cunha, no qual foi decretado a interdição de **MARIA OCY ALVES PIRES CUNHA**, inscrita no RG sob o nº 1.720.520 e no CPF/MF nº 618.633.271-34, nascida em 02/03/1936, natural de Floriano-PI, cuja certidão de casamento foi lavrada sob o nº 0000176, LV B-00006, FLS 010, junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Goiatins-TO; impossibilitada de praticar os atos da vida civil em virtude de comprometimento grave e permanente de suas faculdades mentais, decorrente do diagnóstico de Demência de Alzheimer – (CID F00.1), doença neurodegenerativa de natureza crônica, progressiva e irreversível, tendo sido nomeado curadores da interditada, **MARACI PIRES DA CUNHA**, brasileira, inscrita no RG nº 923.332 SSP/TO, e no CPF nº 315.374.721-00, residente na Av. Castelo Branco, 357, Centro, Araguaína-TO e **RENATO PIRES DA CUNHA**, brasileiro, inscrito no RG nº 1.316.782 SSP/TO (2ª via) e no CPF nº 285.910.701-00, residente na Rua Neide Luiza Bastos Vieira, nº 8, quadra 09 B. Jardim Petrópolis, Cuiabá-MT, CEP 78.070-025, cujo termo de compromisso de curador foi firmado; tudo em conformidade com a r. sentença gerada no evento 163, cuja parte dispositiva transcrevemos: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 755, I e II do CPC/15, decreto a interdição de **MARIA OCY ALVES PIRES CUNHA**, declarando-a incapaz para as práticas de atos de conteúdo econômico e patrimonial, nomeando como curadores seus filhos, **MARACI PIRES CUNHA e RENATO PIRES DA CUNHA**. ADVIRTO os curadores de que não poderão, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de qualquer natureza pertencentes à interditanda sem autorização judicial, devendo os valores que porventura vierem a ser recebidos aplicados exclusivamente no bem-estar dela. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal, em face da idoneidade dos requerentes. DETERMINO a inscrição da presente no Registro Civil e a publicação, por três vezes, e as demais exigências da lei,

nos termos do art. 755, § 3º, do CPC/2015. **DECLARO** extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC. **DEFIRO** a gratuidade judiciária às partes. Sem custas. Lavre-se o respectivo termo, se necessário. Sem embargo, **INTIME-SE** a parte autora para que, no prazo de 5 (cinco) dias, junte aos autos certidão negativa criminal de 2º grau em seu nome. Ressalto que a eficácia da presente sentença ficará condicionada à apresentação do documento supracitado. Após o trânsito em julgado e tomadas as providências legais, arquivem-se. Intime-se. Cumpra-se. Documento eletrônico assinado por **RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito**.". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 19/09/2025. Eu, SANDRA MARIA SALES BELO VINHAL, Técnica Judiciária que o digitei e conferi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. **FAZ SABER** a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de Substituição de Curatela, processo nº 0010827-05.2025.8.27.2706, ajuizada por NILCILENE PINTO RIBEIRO em face de MARIA DE LOURDES PINTO RIBEIRO, no qual foi decretado a interdição de MARIA DE LOURDES PINTO RIBEIRO, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no RG nº 345.160, CPF sob o nº 868.906.701-91, nascido(a) em 02 de março de 1943 na cidade de Araguacema, filha de Miguel Pereira da Silva e Constância Pinto da Costa, residente na Rua 07, s/nº, Qd. 07, Lt. 15, Bairro: Vila Couto Magalhães, Araguaína/TO, cujo registro de casamento foi lavrado sob a Termo 288 N B-1 2083, no Cartório de Registro das Pessoas Naturais de Gurupí-TO; impossibilitada de praticar os atos da vida civil em virtude de sido acometida de Parkinson (CID 10 G20), sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, e, consequentemente, praticar os atos da sua vida civil, tendo sido nomeada curadora da interditada, a **Sra. NILCILENE PINTO RIBEIRO**, brasileira, casada, profissão: enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 201.965, 2ª via, SSP/TO e devidamente inscrita no CPF sob o nº 515.676.791-53, residente no endereço supra, cujo termo de compromisso de curador foi firmado; tudo em conformidade com a r. sentença gerada no evento 50, cuja parte dispositiva transcrevemos: "ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido do requerente e decreto a **INTERDIÇÃO** de MARIA DE LOURDES PINTO RIBEIRO, nomeando-lhe NILCILENE PINTO RIBEIRO, como curadora que deverá representá-la nos atos da vida civil. Considerando que a requerida possui bens em seu nome, determino hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 755, §3º do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil.". E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 19/09/2025. Eu, Hamanda Behatryz Brito de Sá, Estagiária do Judiciário, que o digitei e conferi.

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 3431/2025 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA, de 09 de outubro de 2025

Estabelece os magistrados e os servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, responsáveis pelo plantão judicial, no âmbito das **Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional - Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia, no período de 10/10/2025 à 17/10/2025**.

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, Excelentíssimo Senhor **FABIANO RIBEIRO**, Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) regulamentou, por meio da Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, o regime de plantão judicial em primeiro e segundo graus de jurisdição;

Considerando a Resolução n.º 15, de 08 de julho de 2025, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o regime de Plantão Judiciário nas unidades de primeiro e segundo graus de jurisdição e nas unidades de apoio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução n.º 15, de 08 de julho de 2025;

Considerando o disposto no artigo 19, da Resolução n.º 15, de 08 de julho de 2025, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, o plantão de 1º grau será composto por dois juízes de direito, dois assessores jurídicos de 1ª instância, dois servidores e até dois oficiais de justiça avaliadores;

Considerando que compete ao Diretor do Foro da Comarca de Araguaína, comarca de entrância mais elevada, nos termos do artigo 15, § 1º, inciso II, alínea "a", da Resolução n.º 15, de 08 de julho de 2025;

Considerando o disposto na Portaria n.º 2659/2025 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA, de 04 de agosto de 2025, acostada no processo SEI n.º 24.0.000022482-7, que estabelece a escala do Plantão Judicial, para o segundo semestre do ano de 2025, designando as Serventias Judiciais para o plantão das Comarcas do Grupo 2, Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia.

Considerando o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei Complementar n.º 10/1996.

RESOLVE:**DO PLANTÃO JUDICIÁRIO**

Art. 1º. Destacar e informar aos jurisdicionados e operadores do sistema de justiça que o Plantão Judiciário nas Comarcas do Grupo 2 (Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia) destina-se, exclusivamente, ao exame das seguintes matérias:

I - pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do(a) magistrado(a) plantonista;

II - medida liminar em dissídio coletivo de greve;

III - comunicações de prisão em flagrante e apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;

IV - em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

V - pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens e/ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VI - medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou que em virtude da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VII - medidas urgentes, de natureza cível ou criminal, de competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses acima enumeradas.

VIII - medidas protetivas de urgência previstas na Lei n.º 11.340/2006, independentemente do comparecimento da vítima ao plantão, sendo suficiente o encaminhamento dos autos administrativos pela Polícia Civil;

IX - pedidos de atribuição de efeito suspensivo ou de tutela antecipada recursal em agravo de instrumento.

Parágrafo único. O plantão judicial não se destina à reiteração, reconsideração ou reexame de pedido já apreciado no âmbito jurisdicional, tampouco serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores e solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica, nem haverá liberação de bens apreendidos.

Art. 2º. O plantão judiciário será realizado nos Fóruns das Comarcas do Estado do Tocantins, sendo mantido ininterruptamente quando não houver expediente forense, em regime de sobreaviso.

§ 1º Consideram-se como períodos em que não há expediente forense:

I - em dias úteis, das 18h (dezoito horas) até às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do dia seguinte;

II - aos sábados e domingos, com início do plantão judicial às 18h (dezoito horas) da sexta-feira e fim às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) da segunda-feira;

III - nos feriados isolados ou prolongados e pontos facultativos, com início do plantão judicial às 18h (dezoito horas) do último dia útil, e fim às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do primeiro dia útil seguinte.

Art. 3º. O plantão noturno, no qual os juízes atuarão em regime de sobreaviso, destina-se a casos excepcionais, sendo exclusivo para a apreciação de pedidos em que se demonstre, de forma inequívoca, a necessidade e a possibilidade da medida de urgência ser apreciada e cumprida no horário especial (art. 2º, II), devendo atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - quando demonstrado que a medida não poderia ter sido requerida ou cumprida durante o expediente normal ou durante o plantão judicial diurno;

II - quando a não apreciação ou o não cumprimento da medida durante o plantão noturno implicar em perecimento do direito, risco de grave prejuízo ou probabilidade de dano irreparável ou de difícil reparação;

III - quando a medida, acaso deferida, possa ser imediatamente cumprida.

Parágrafo único. Ausente qualquer das condições enunciadas nos incisos deste artigo, a medida não será apreciada durante o período do plantão noturno, mas apenas no plantão diurno, se não houver expediente ordinário.

DOS PLANTONISTAS

Art. 4º. Designar Magistrado e servidores indicados abaixo, para atuarem nos feitos de **COMPETÊNCIA CRIMINAL**, responsáveis pelo plantão judicial, no âmbito das Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional (Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia).

a) Fica designada a Dra. Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juíza de Direito, titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional, pelo período compreendido das 18h (dezoito horas) do dia 10/10/2025 às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 17/10/2025.

b) Fica designado o Servidor Luyde de Oliveira Lopes, Técnico Judiciário, lotado(a) na Central de Execução de Penas e Medidas Alternativas (CEPEMA) da Comarca de Araguaína/TO, para responder pelo respectivo plantão, por meio do telefone (63)99971-7727.

c) Fica designada a Assessora Jurídica Indiara Andressa de Mello Vitor, para o assessoramento dos atos de responsabilidade da Juíza de Direito Gisele Pereira de Assunção Veronezi.

Art. 5º. Designar Magistrado e servidores indicados abaixo, para atuarem nos feitos de **COMPETÊNCIA CÍVEL**, responsáveis pelo plantão judicial, no âmbito das Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional (Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia).

a) Fica designado o Dr. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito, titular do 2º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Araguaína/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional, pelo período compreendido das 18h (dezoito horas) do dia 10/10/2025 às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 17/10/2025.

b) Ficam designadas as servidoras, Ana Carolina Ferreira Martins, pelo período das 18h do dia 10/10/2025 às 11h59 do dia 13/10/2025 e a Servidora **Waldirene Marinho Apinagé**, pelo período das 18h do dia 13/10/2025 às 11h59min do dia 17/10/2025, respondendo por meio do telefone (63)99277-9952.

c) Fica designada a Assessora Jurídica Ingrid Cunha Halum, responsável pelo assessoramento dos atos de responsabilidade do Juiz de Direito Kilber Correia Lopes.

Art. 6º. Designar os oficiais de justiça das Comarcas pertencentes ao Grupo 2, para atuarem no respectivo plantão.

a) Fica designada a Oficiala de Justiça Avaliadora **Régina Lúcia Cavalcante Nascimento**, telefone **(63)99135-1584**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Araguaína e Wanderlândia**.

b) Fica designado o Oficial de Justiça Avaliador **José Nunes de Sousa**, telefone **(63)99104-1430**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Filadélfia e Goiatins**.

Art. 7º. Fica informado o contato para o **plantão do Jurídico da Secretaria Estadual de Saúde**, com suporte em caráter de urgência, nos termos da Informação n.º 21892 / 2025 - PRESIDÊNCIA/CES/TO, SEI n.º 25.0.000011842-0.

I - Regulação da SES-TO, (vagas em leitos de UTI, internação hospitalar, busca de vagas no Estado ou em outras unidades da federação), telefone da Central de Leitos /Regulação **(63)99995-3115**, e-mail reg.urgencia@gmail.com;

II - Jurídico da SES-TO, telefone de plantão **(63)99966-4032**, e-mail gdi.sesau@gmail.com;

III - Hospital Regional de Araguaína/TO, Diretora Geral Cristiane Costa Uchoa, telefone **(63)99989-4767**, e-mail diretoriahra2023@gmail.com. Diretor Técnico Luis Fernando D' Albuquerque e Castro, telefone **(63)99202-7454**, e-mail diretoriahra2023@gmail.com.

Art. 8º. A Secretaria do Foro da Comarca de Araguaína/TO, fica responsável pela habilitação dos servidores e juízes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria.

Art. 9º. Caberá ao interessado contatar o Servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar providências subsequentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

Encaminhe-se, via SEI, a presente Portaria a(o) Juiz(a) Diretor(a) do Foro das Comarcas de Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia, bem como ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, objetivando publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Publique-se. Cumpra-se.

FABIANO RIBEIRO

Juiz de Direito - Diretor do Foro

ARAGUATINS

1ª escrivania criminal

Editais de intimações

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0001694-67.2024.8.27.2707, Chave do Processo nº 307990488724, Denunciado: JOSE EDEZANIO DE SOUSA, A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, a Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **JOSÉ EDEZIANO DE SOUSA**, brasileiro, nascido em 06.01.1986, natural de Juazeiro do Norte – CE, filho de Luíza Maria da Conceição, inscrito no CPF nº 038.372.993-92; atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas sanções do artigo artigo 33, caput, c/c artigo 40, inciso V, da Lei nº 11.343/2006, e artigo 244-B da Lei 8.069/90, **FICA INTIMADO** para o dia **16/10/2025 às 16:00 horas**, para a realização da audiência de instrução e julgamento, oportunidade em que será submetido ao interrogatório, designado nos autos supra, que a justiça pública move em desfavor do denunciado em epígrafe. Observação: As audiências serão realizadas por videoconferência pelo sistema YEALINK, salvo pela comprovação de prejuízo pela parte interessada, o que deverá ser informado nos autos, após sua intimação, caso queira poderá entrar em contato no Fórum local (Telefone): **(63) 3142-2260 ou 3142-2257, nos horários de expedientes das 12hs00 as 18hs00 de segunda a sexta feiras**, em caso de dúvidas acerca da videoconferência. As partes deverão, no ato de intimação, fornecer o número de telefone, WhatsApp, ou outro aplicativo similares as quais serão realizadas as comunicações processuais, que porventura surgirem, se não houverem nenhum meio de comunicação, compareça no Fórum local dia e hora designada da audiência, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89-B, esquina coma a Rua A-02, centro. Se houver mudança do número de telefone, a parte deverá informar de imediato a serventia judicial, sob pena de ser considerado notificado para os efeitos dos atos de comunicação. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum, local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/09/2025). Eu, (John Reylly C. da Silva), Servidor de Secretaria, lavrei o presente. Dra. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito, LINK DA AUDIÊNCIA: <https://vc.tjto.jus.br/meeting/join/#/login?t=CTa0lcF6PnslgLhdCaaLYA==>

Editais de intimações com prazo de 15 dias**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

M.P.U nº 0003627-41.2025.827.2707, A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **MANDA** a qualquer Oficial de Justiça deste Juízo, a quem este for distribuído, que em seu cumprimento estando devidamente assinado, dirija-se nesta cidade e Comarca, ai proceda à intimação do requerido; **INTIME-SE** o requerido supra: **cientificando-o do inteiro teor da r. Decisão**, cuja cópia segue anexa; **CUMPRA-SE**, a) **afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida, podendo levar somente seus pertences pessoais (por exemplo: documentos pessoais, como RG e CPF, vestuário, etc); b) não se aproximar da ofendida, seus familiares e testemunhas, devendo manter distância mínima destes de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) não manter contato com a ofendida, seus familiares e as testemunhas por qualquer meio de comunicação, inclusive aplicativos de celular ou ligação; d) não frequentar o local de trabalho, lazer, estudos, igreja e a residência da vítima. Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar na decretação de sua prisão preventiva, nos termos da hipótese de admissibilidade prevista no art. 313, III, do Código de Processo Penal, além da configuração do crime previsto no artigo 24-A da Lei 11.340/2006.** Araguatins, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, (09/10/2025), Eu, Técnica Judiciária, que digitei.

ARRAIAS**1ª escrivania criminal****Editais de citações com prazo de 15 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

O Doutor **MARCIO RICARDO FERREIRA MACHADO**, Juiz de Direito da Vara Criminal, desta Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos os que o presente edital com o prazo de **15 dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites, os Autos de Ação Criminal, processo nº **00004405320248272709** que a Justiça desta Comarca move contra o acusado **JOÃO FERREIRA DIAS**, brasileiro, união estável, operador de máquinas agrícolas, nascido em 09/07/1962, natural de Itumbiara/GO, filho de Nilda da Silva Dias e de Bernardo Ferreira Dias, RG 1134843, inscrito no CPF 598.301.071-91, encontrando-se, atualmente, em local incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça nos autos em epígrafe, a fim de comparecer perante este Juízo, no edifício do Fórum, para apresentar **DEFESA PRELIMINAR** no prazo de **10 (dez) dias**, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, ser interrogada e se ver processar, bem como ser notificada dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **EXTRATO DA DENÚNCIA:** "...Diante do exposto, o Ministério Público denuncia João Ferreira Dias, Ronaldo Ribeiro da Silva e Daniel Nunes Guedes Lacerda a Vossa Excelência como incurso nas penas do art. 155, § 4º, IV, do Código Penal, requerendo o recebimento desta denúncia e a instauração do devido processo legal observando o procedimento previsto nos artigos 396 e seguintes do Código de Processo Penal, citando-se os denunciados para oferecerem a resposta por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, bem como para participarem do processo e promoverem a reação defensiva à imputação, prosseguindo-se com a oitiva das pessoas abaixo arroladas e de outras eventualmente enumeradas na defesa preliminar, ultimando com os interrogatórios, pedindo o Parquet, no final do processo, a condenação dos denunciados e aplicação de penas justas e suficientes para reprovação e prevenção do crime..." **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Arraias, Estado do Tocantins, aos 30/09/2025. Eu, Rosanne Pereira de Souza, Escrivã Judicial de 1ª Instância, digitei o presente.

Diretoria do foro**Portarias**

Portaria Nº 3430/2025 - PRESIDÊNCIA/DF ARRAIAS, de 09 de outubro de 2025

O Doutor **MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO** Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO que o artigo 236, caput, da Constituição Federal estabelece que os Serviços Notariais e de Registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público;

CONSIDERANDO a ofício de renúncia apresentada por **TAGORE TRAJANO DE ALMEIDA SILVA**.

CONSIDERANDO que a competência para nomeação de interino é do Juiz Corregedor Permanente, nos termos do art. 30 da Lei Complementar Estadual n.º 112/2018;

CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei Federal n.º 8.935/94; Lei Complementar Estadual n.º 112/2018; Provimento n.º 176/2024 do Conselho Nacional de Justiça e Provimento n.º 4/2017/CGJUS/TO;

CONSIDERANDO a natureza complexa das providências de transmissão de acervo das serventia extrajudiciais.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sr. **DIÓGENES SANTOS OLIVEIRA** para com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025, responder interinamente pelo Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas de Arraias/TO, em observância aos Artigos 20 e 39, § 2º, da Lei nº 8.935/94;

Art. 2º FIXAR a interina mensalmente a remuneração correspondente ao salário do Diretor-Geral do Tribunal de Justiça, nos termos do art. 96 do Provimento n.º 3/2023 - CGJUS/TO, bem como a obrigatoriedade da prestação de contas nos termos do

Provimento n.º 45/CNJ e do Provimento n.º 3/2023 - CGJUS-TO, ainda que a serventia se demonstre em algum momento deficitária.

Art. 3º DESIGNAR o período do dia 16 (dezesseis de outubro) a partir das 12h00min para a realização de inventário do acervo, e no dia **17/10/2025** (dezessete de outubro) para a transmissão de acervo à delegatária interina nomeada;

Parágrafo único. Em razão da necessidade do fechamento da ficha financeira e devolução de selos não utilizados, durante a transmissão do acervo não haverá expedição de atos, de modo que, **nesta data a serventia permanecerá fechada.**

Art. 4º Para a condução da transmissão do acervo nomeio a servidora **RENATA ALVES DOS SANTOS** mat. 352954, regularmente acompanhados do(a) Titular, na qualidade de receptor, e do(a) Interino(a), na qualidade de transmitente acompanhados do Sr. **TAGORE TRAJANO DE ALMEIDA SILVA**, na qualidade de receptora, e da Sr. **DIÓGENES SANTOS OLIVEIRA** na qualidade de transmitente, de modo que, excepcionalmente o Sr. **TAGORE TRAJANO DE ALMEIDA SILVA** poderá acompanhar os trabalhos de forma remota por meio de videoconferência, em razão da investidura em outra serventia.

§ 1º A equipe designada fará conferência do acervo no período de 16 de outubro de 2025.

§ 2º A equipe designada na condução dos trabalhos da transmissão do acervo deverá lavrar ATA DE TRANSMISSÃO DE ACERVO, a qual conterá:

I - Descrição dos bens móveis, computadores, equipamentos de informática e demais pertences de uso da serventia que não sejam pessoais, assim compreendidos aqueles os bens adquiridos pela interina no período da sua interinidade; com a consignação de sua guarda e conservação à responsabilidade do delegatário que os receberá;

II - Inventário dos livros, carimbos, documentos da serventia, no ato da transmissão, que deverão ser entregues ao novo interino, os carimbos que não forem possíveis de utilização deverão ser gravados em folha branca, após terem a borracha retirada e destruída;

III - Levantamento de todas as pendências financeiras existentes na ficha financeira da interina pela DIVEX, que deverão ser devidamente quitadas, no momento da transmissão e/ou os valores serem repassados para o novo interino que receberá a serventia para pagamento no fechamento do movimento;

Art. 5º Fica **DETERMINADO** a receptora e a transmitente da serventia a observância das normas dispostas pelo Provimento N° 17/2023 CGJUS quanto às regras aplicadas à transmissão de acervo.

Art. 6º Antecedendo a transmissão do acervo, deverá a serventia realizar inventário de todo o acervo, dispondo das seguintes informações:

I - qualificação e assinatura do responsável por sua lavratura;

II - a relação dos livros existentes na serventia, com indicação do primeiro e último número de ordem registrado, devendo os livros em andamento serem encerrados abaixo do último registro, certificando-se a transferência do acervo, com anotações de qualquer incidente se existente no respectivo livro;

III - o valor da previsão extraída do Sistema GISE, por meio da Coordenadoria dos Serviços Notariais e de Registro, após o redimensionamento de todos os lotes de selos não utilizados à Corregedoria-Geral da Justiça;

IV - a relação dos microfilmes ou de outro sistema usado pela serventia para escrituração e/ou arquivamento de documentos;

V - a relação dos programas de informatização usados pela serventia, a forma de backup e as mídias existentes;

VI - a relação dos funcionários, com descrição dos cargos, salários e forma de admissão, com a respectiva apresentação das baixas nos contratos;

VII - certidões negativas de débitos para com o INSS, FGTS e demais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais (Certidões Negativas de débitos contra a Fazenda Pública do Município, pelo CNPJ da Serventia e CPF do Titular/Interino; Certidões Negativas de débitos contra a Fazenda Pública Estadual, pelo CPF do Titular/Interino e pelo CNPJ da Serventia; Certidões Negativas de débitos da Receita Federal do Brasil, pelo CPF do Titular/Interino e pelo Cadastro de Atividades Econômicas da Pessoa Física - CAEPF e CNPJ da Serventia; Certidões Negativas de débitos trabalhistas pelo CPF do Titular/Interino e pelo Cadastro de Atividades Econômicas da Pessoa Física - CAEPF ou CNPJ da Serventia);

VIII - indicação da situação atualizada da serventia em relação a eventuais dívidas e encargos, inclusive cíveis, trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como as medidas adotadas para encerrar os contratos de trabalho;

IX - o rol de eventuais ações judiciais de interesse da serventia;

X - situação jurídica do imóvel onde funciona o serviço notarial e de registro;

XI - a relação dos materiais de expediente e dos móveis utilizados pela serventia que pertençam ao transmitente e que este queira colocar à disposição do novo designado, mediante negociação entre ambos;

XII - a relação dos bens adquiridos com recursos durante a interinidade, conforme lançamento no módulo de prestação de contas no sistema GISE e que, nesta qualidade, integrem o patrimônio público;

XIII - a relação dos atos não praticados e os respectivos valores, discriminados individualmente;

XIV - a soma dos valores pagos pelas partes a título de depósito prévio;

XV - as guias de recolhimento da TFJ, FUNCIVIL e FUNCESE referentes aos atos praticados até o último dia em que a serventia esteve sob sua responsabilidade;

XVI - o Livro de Controle de Depósito Prévio, previsto no Provimento CNJ nº 149, de 30 de agosto de 2023.

§ 1º O inventário do acervo servirá de base para elaboração da ata de transmissão de acervo.

§ 2º O inventário do acervo e as respectivas atas de transmissão serão elaborados em três vias de igual teor e forma: a primeira será inserida no processo SEI da Transmissão do acervo; a segunda e a terceira serão entregues aos responsáveis antecessor e sucessor, respectivamente.

§ 3º O inventário deverá ser finalizado e entregue ao servidor designado pelo Juiz Corregedor Permanente, o qual, no momento da efetiva transmissão, fará a conferência em conjunto com o responsável que assumirá a serventia extrajudicial, resultando na “Ata de Transmissão do Acervo”.

Art. 7º Os bens móveis, utensílios, eletrônicos e demais pertences do TJTO, que porventura existam na serventia deverão estar discriminados na transmissão de acervo com regular manifestação de interesse, caso haja, do(a) Titular Interina, viabilizando a sua aquisição na forma legal.

Art. 8º A Delegatária Interina responsável pela serventia, deverá providenciar o cadastro nos sistemas que porventura ainda não tenha cadastro, a saber: Malote Digital, sistema GISE, CRC-Nacional, SIRC, IBGE, Receita Federal, CENSEC, CNIB, ONR/SREI/SAEC, FIC-SREI, CENPROT, E-NOTARIADO, RTDPJBrasil, certificação digital e outros porventura necessários às atribuições da serventia.

Art. 9º A Delegatária Interina responsável pela serventia, deverá providenciar no prazo de **48 horas**, a contar da data da transmissão do acervo, atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema “Justiça Aberta” e na atualização cadastral do Sistema GISE;

Art. 10º No prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, a nova interina deverá apresentar o plano de ação da serventia e plano de informatização da unidade, informando à empresa que será contratada, ou se mantida a atualmente contratada;

Art. 11º Comunique-se o teor da presente ao Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas de Arraiais/TO, à Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins para conhecimento e providências necessárias.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Márcio Ricardo Ferreira Machado
Diretor do Foro

COLINAS

1ª vara de família, sucessões, infância e juventude

Editais de intimações com prazo de 15 dias

BOLETIM EXPEDIENTE 066/2025. INTIMAÇÃO DA REQUERIDA. PRAZO 15 DIAS

Fica a parte requerida abaixo identificada, intimada nos autos abaixo mencionados: (Conforme o Provimento 002/11). Autos n. Autos n. **0004184-44.2024.8.27.2713** Ação: Divórcio Litigioso. Requerentes: LUCIANO GOMES PEREIRA, brasileiro, casado, aposentado, RG n. 1.145.377 SSP/TO, CPF n. 485.091.751-87, em face de **CERLENI TÁVORA PEREIRA**, brasileira, casada, RG desconhecida, CPF n. 000.956.223-06, residente na DT Placas do Uruquê, Distrito de Uruquê, s/n, Quixeramobim/CE, CEP: 63800-000, **INTIMADA do teor da r. SENTENÇA do evento 56:** (...) É o relato, decido. O feito tramitou regularmente, comporta sentença de homologação do acordo. Assim, HOMOLOGO O ACORDO entabulado pelas partes, onde convencionou-se: O acordo realizado entre as partes (eventos 53), nos termos ali consignados, para que surta seus efeitos legais; por força disso, com fundamento no artigo 487, inciso III, alínea “b”, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo. Transitada em julgado, EXPEÇA-SE o mandado de averbação ao cartório competente, oportunamente arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas por se tratar de feito processado sob o manto da gratuidade da justiça. P. R. I. Colinas do Tocantins, data do protocolo eletrônico. Documento eletrônico assinado por FÁBIO COSTA GONZAGA, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 16096675v2 e do código CRC 67be5f05.

CRISTALÂNDIA

1ª escrivania cível

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº: 0002178-29.2022.8.27.2715 chave do proc. 333755483822

Ação: Cumprimento de Sentença

REQUERENTE: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO TOCANTINS LTDA

REQUERIDO: ANTÔNIO CARLOS ANTUNES

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do executado: ANTÔNIO CARLOS ANTUNES, residente em lugar incerto e não sabido, para efetuar(em) o pagamento voluntário do débito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (10%), com a consequente expedição de mandado de penhora e avaliação (CPC, art. 523, §§ 1º e 3º). CIENTIFIQUE(M)-O(S) que decorrido o prazo acima indicado, sem o pagamento voluntário do débito, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais consequência legais (CPC, art. 525, caput). 3. Tendo em vista a revelia do executado decretada nos termos da sentença, bem como o fato do mesmo não ter constituído procurador nos autos, desnecessária sua intimação pessoal, consoante o disposto no art. 346 do CPC. Em atenção ao referido dispositivo e ao entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ. 3ª Turma. REsp 1.951.656-RS, Rel. Min. Marco

Aurélio Bellizze, julgado em 7/2/2023 - Info 763), DETERMINO o cumprimento do executado revel via EDITAL. Caso ainda pendente, DETERMINO que seja incluída a informação "REVEL" no polo passivo da demanda. 4. Decorrido o prazo do edital sem manifestação do requerido, nos casos de não pagamento do débito exequendo, falta de apresentação de resposta no prazo legal e do retorno de mandado sem penhora de bens, CERTIFIQUE-SE e CONCLUA-SE. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia - TO, aos (18) dezoitos dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, LUIZA MONTEIRO VALADARES, Servidor da 1ª Vara Cível que o digitei e subsc. Ass. Wellington Magalhães – Juiz de Direito desta Comarca.

CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, na data de _____. Eu, _____ Servidor (a) da 1ª Vara Cível.

1ª escrivania criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

O Dr. **JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR**, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 00016843320238272715**, que a justiça pública move contra o (a) acusado (a): **RODRIGO PEREIRA PIMENTEL**, brasileiro, solteiro, nascido aos 26/10/1998, natural de Paraíso do Tocantins/TO, filho de Neusa Pereira Pimentel e Pedro Alves Pimentel, CPF n. 704.206.391-01, RG 1.311.714 SSP/TO, **atualmente em local incerto e não sabido**, pelos crimes dos **artigos 311, da Lei 9.503/97 e 311 do Código Penal**, conforme consta dos autos, fica intimado(a) pelo presente sobre a **Sentença Condenatória nos autos supra**. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 9 de outubro de 2025. Eu ____ Yasmin Oliveira dos Reis, lavrei o presente.

DIANÓPOLIS

Vara cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE Nº 0002152-62.2021.8.27.2716/TO

AUTOR: ESTADO DO TOCANTINS

RÉU: MARIA CELINA GRUTZMACHER

RÉU: GERALDO ALDOMAR GRUTZMACHER

EDITAL Nº 15811142

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

O DOUTOR RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, Juiz de Direito da Vara Cível, dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos de Dianópolis-TO, na forma da Lei etc. FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 0002152-62.2021.8.27.2716 de Reintegração / Manutenção de Posse, tendo como Requerente(s) ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC (MF) sob o nº 01.786.029/0001-03, e Requerido(s) GERALDO ALDOMAR GRUTZMACHER, brasileiro, pescador, portador da carteira de identidade n 8002752742, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 259.113.680-72 e MARIA CELINA GRUTZMACHER, brasileira, do lar, portadora da carteira de Identidade nº 3008037073, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 812.554.540-91. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, MARIA CELINA GRUTZMACHER, ESTANDO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, de todos os termos da presente ação, bem como, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2025. Eu, DULCINEIA SOUSA BARBOSA, matrícula 92155, Servidor(a) de Secretaria, digitei e conferi.

GOIATINS
1ª escrivania cível
Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº 0000588-94.2025.8.27.2720/TO

CHAVE: 712375092325

AÇÃO: Inventário

AUTOR: MARIA DE FATIMA AIRES MORAIS

RÉU: JACINTO PEREIRA DE ASSIS

O Exmº Sr. Dr. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de Direito da Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação de Inventário, registrada sob o n. 0000588-94.2025.8.27.2720, chave: 712375092325, na qual figura como requerente MARIA DE FATIMA AIRES MORAIS e Requerido JACINTO PEREIRA DE ASSIS, que era brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 031.279.671-44 e no RG nº 777.208, órgão expedidor SSP/TO, com último domicílio na domiciliado na Avenida Araguaia, Quadra 56, Lote 23, Centro, Campos Lindos/TO, CEP 77.777-000, falecido em 10 de fevereiro de 2025, vem por meio deste, CITAR os possíveis interessados (art. 626, §1º c/c art. 259, III), para tomar conhecimento da ação acima mencionada, querendo contestar no prazo de 20 (vinte) dias. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que deverá ser publicado na forma da lei e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 06 (seis) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, Sérgio Luiz Mota Cavalcante, Servidor de secretaria que o digitei. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS** – Juiz de Direito.

GURUPI
1ª vara da fazenda e registros públicos
Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de CITAÇÃO virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de cumprimento de sentença, processo nº 50004664920098272722, por MISTERIO PÚBLICO, em desfavor de ISAQUE SANTOS DE SOUZA, sendo o presente para ISAQUE SANTOS DE SOUZA, inscrito no CPF: nº 21709734191, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de vinte dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho proferido nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 de outubro de 2025. Willian Barbosa Coelho, servidor de secretaria, digitou e subscreveu.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de CITAÇÃO virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de cumprimento de sentença, processo nº 50004664920098272722, por MISTERIO PÚBLICO, em desfavor de JULIO CESAR DA SILVA, sendo o presente para JULIO CESAR DA SILVA, inscrito no CPF: nº 42130980104, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de vinte dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho proferido nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 de outubro de 2025. Willian Barbosa Coelho, servidor de secretaria, digitou e subscreveu.

2ª vara cível

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos n.º 0003892-32.2024.8.27.2722

AÇÃO Procedimento Comum Cível

Requerente: NUNO AGRO ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Advogado(a): Dr. OSE VICTOR DE LUNA SILVA – OAB/TO 012175

Requerido(a): S&S EMPRESARIAL BRASIL LTDA

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: Isto posto, **JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE OS PEDIDOS INICIAIS**, nos termos do artigo 487, I do Código de Processo Civil para: - **DECLARAR** a inexistência de relação jurídica referente ao contrato 69172, no valor R\$ 5.760,45 (cinco mil e setecentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos), - **CONDENAR** o requerido no estipêndio das custas e honorários advocatícios sucumbenciais, que ora fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor sucumbido, nos moldes do art. 85 do CPC. PRI. Após o trânsito em julgado, em não havendo manifestação das partes no prazo legal, dê-se as devidas baixas, remetendo o feito a COJUN. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. **Nilson Afonso da Silva - Juiz de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos n.º 0005804-30.2025.8.27.2722

AÇÃO Procedimento Comum Cível

Requerente: LUCAS VENANCIO PEREIRA

Advogado(a): Dr. JORGE FERREIRA NETO – OAB/TO 010280

Requerido(a): REBECA FRATIN GUILHERME

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: Isto posto, **JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE OS PEDIDOS INICIAIS**, nos termos do artigo 487, I do Código de Processo Civil para: - **CONFIRMAR** a tutela de urgência concedida no evento 6. - **CONDENAR** a requerida no pagamento da indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), acrescidos de juros e correção monetária a partir do arbitramento; bem como, em custas e honorários advocatícios, que ora fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85 do CPC. PRI. Após o trânsito em julgado, em não havendo manifestação das partes no prazo legal, proceda-se às devidas baixas, remetendo-se o feito a COJUN. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. **Nilson Afonso da Silva - Juiz de Direito.**

NOVO ACORDO

1ª escrivania cível

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO

A Juíza de Direito, ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, titular desta Comarca de Novo Acordo – TO, na forma da Lei etc., faz saber a todos, quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no Cartório Cível desta Comarca, se processam os autos de Usucap n. 00037071520208272728, proposta por, LUIZA GERRISLANIA DE CASTRO BARBOSA, inscrito no CPF n. 06330963185, em face de MICHELLY CRISTINE DA SILVA ANDRADE, inscrito no CPF n. 01166718158 e SEBASTIÃO DE BASTOS GOMES FILHO (Espólio) e ficam, neste ato, CITADOS POR EDITAL OS EVENTUAIS INTERESSADOS, INCERTOS OU EM LOCAL DESCONHECIDO, bem como os réus e os confinantes e cônjuges. dos termos da presente ação e, para CONTESTAR, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de confissão e revelia, quanto à matéria alegada pelo autor, na inicial, (art. 341 do CPC). Tudo conforme trecho do despacho a seguir transcrito: “Expedir edital com prazo de 30 dias para citação de interessados incertos ou desconhecidos nos termos do art. 259, I, CPC. Bem como para citação daqueles que estão em local desconhecido. Citar por edital também os réus e os confinantes e cônjuges.”. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Juíza de Direito, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos julho de 2025. Eu, KAYLAN PEREIRA LUSTOSA, matrícula 369089, que o digitei.

PALMAS**Bloco de Competência do Sistema dos Juizados Especiais da Central de Processamento Eletrônico de Feitos Judiciais de Primeiro Grau da Região Central****Editais de Intimações de sentença com prazo de 10 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA****AUTOS: 0009599-23.2025.8.27.2729 / CHAVE PROCESSO: 967214511125****AÇÃO: COBRANÇA****AUTOR(A): LOJA MULTIMARCA TOCANTINS LTDA - ESPAÇO VIP****ADVOGADO(A)(S): GUILHERME AUGUSTO DA SILVA ROLINDO, OAB/TO 009553****RÉU(RÉ) REVEL: CLEONICE ARAUJO DO NASCIMENTO****ADVOGADO(A)(S): NÃO CONSTITUÍDO(A)(S)**

SENTENÇA: "(...) Por todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pleito autoral para condenar a parte ré ao pagamento de R\$ 4.405,50 (quatro mil e quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), a ser submetido a correção monetária e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ambos a partir do respectivo vencimento. Por ser a ré revel e não ter constituído advogado, deverá ser intimada via diário da justiça eletrônico, conforme Resp n. 1.951.656/RS, julgado em 7/2/2023. Por fim, declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos moldes alinhavados pelo artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais e honorários advocatícios (artigo 55 da Lei n.º 9.099/95). Requerendo a parte interessada o cumprimento de sentença mediante observação dos requisitos do art. 524 do CPC, com a discriminação do valor principal e honorários advocatícios, intime-se a parte adversa para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da condenação, sob pena da multa prevista no art. 523 do CPC (Enunciado n.º 15 das Turmas Recursais do Tocantins), bem como quite as custas judiciais caso tenha sido condenado em sede recursal (e não recolhido anteriormente). Transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, iniciar-se-á o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, **independentemente de penhora ou nova intimação**, apresente, nos próprios autos, embargos à execução (art. 52, inc. IX, da Lei 9099/95). Não efetuado o pagamento, se a parte autora for assistida por advogado particular deverá ser intimada para apresentar novo memorial de cálculo com a inclusão da multa de 10%, a teor do mencionado art. 524 do CPC, não incidindo os honorários advocatícios previstos no art. 523, §1º, do CPC, por haver isenção de tal verba em 1º grau de jurisdição, consoante art. 55 da Lei 9.099/95. Não havendo referida assistência ou sendo prestada pela Defensoria Pública, encaminhe-se à contadoria para atualização do débito, também com a inclusão da multa. **Em seguida, conclusos para tentativa de bloqueio eletrônico. Havendo requerimento de expedição de certidão de dívida, expeça-se nos termos do Provimento n. 9 da Corregedoria Geral de Justiça do Tocantins de 01 de fevereiro de 2019.** Ocorrendo o depósito judicial da quantia, exclusivamente na Caixa Econômica Federal, expeça(m)-se o(s) alvará(s) judicial(is) eletrônico(s) do(s) valor(es) principal e honorários advocatícios sucumbenciais e/ou contratuais, se houver. Para tanto, a parte interessada deverá indicar nos autos os dados bancários para transferência, observando-se a Portaria TJTO nº 642, de 3 de abril de 2018. Com o pagamento integral, sejam conclusos para extinção. Certificado o trânsito em julgado e não existindo manifestação da parte interessada, arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Documento eletrônico assinado por **ANA PAULA BRANDAO BRASIL, Juíza de Direito em substituição**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **16009484v2** e do código CRC **bc747175**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): ANA PAULA BRANDAO BRASIL Data e Hora: 30/09/2025, às 15:00:16".

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**AUTOS: 0008766-05.2025.8.27.2729 CHAVE: 616624117225****Ação: Cobrança****Requerente: NOVA TAQUARALTO CONFECÇÕES LTDA****Advogado(a): Katia Cilene Alves da Silva Souza – OAB/TO010222****Requerido(a): MARIA ANTONIA BISPO VIDAL QUIXABEIRA****Advogado: Não constituído**

SENTENÇA: Por todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pleito autoral para condenar a parte ré ao pagamento de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais), a ser submetido a correção monetária e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ambos a partir do respectivo vencimento. Por ser a ré revel e não ter constituído advogado e nem comparecido à audiência, deverá ser intimado via diário da justiça eletrônico, conforme Resp n. 1.951.656/RS, julgado em 7/2/2023. Por fim, declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos moldes alinhavados pelo artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais e honorários advocatícios (artigo 55 da Lei n.º 9.099/95). Requerendo a parte interessada o cumprimento de sentença mediante observação dos requisitos do art. 524 do CPC, com a discriminação do valor principal e honorários advocatícios, intime-se a parte adversa para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da condenação, sob pena da multa prevista no art. 523 do CPC (Enunciado n.º 15 das Turmas Recursais do Tocantins), bem como quite as custas judiciais caso tenha sido condenado em sede recursal (e não recolhido anteriormente). Transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, iniciar-se-á o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, **independentemente de penhora ou nova intimação**, apresente, nos próprios autos, embargos à execução (art. 52, inc. IX, da Lei 9099/95). Não efetuado o pagamento, se

a parte autora for assistida por advogado particular deverá ser intimada para apresentar novo memorial de cálculo com a inclusão da multa de 10%, a teor do mencionado art. 524 do CPC, não incidindo os honorários advocatícios previstos no art. 523, §1º, do CPC, por haver isenção de tal verba em 1º grau de jurisdição, consoante art. 55 da Lei 9.099/95. Não havendo referida assistência ou sendo prestada pela Defensoria Pública, encaminhe-se à contadoria para atualização do débito, também com a inclusão da multa. **Em seguida, conclusos para tentativa de bloqueio eletrônico. Havendo requerimento de expedição de certidão de dívida, expeça-se nos termos do Provimento n. 9 da Corregedoria Geral de Justiça do Tocantins de 01 de fevereiro de 2019.** Ocorrendo o depósito judicial da quantia, exclusivamente na Caixa Econômica Federal, expeça(m)-se o(s) alvará(s) judicial(is) eletrônico(s) do(s) valor(es) principal e honorários advocatícios sucumbenciais e/ou contratuais, se houver. Para tanto, a parte interessada deverá indicar nos autos os dados bancários para transferência, observando-se a Portaria TJTO nº 642, de 3 de abril de 2018. Com o pagamento integral, sejam conclusos para extinção. Certificado o trânsito em julgado e não existindo manifestação da parte interessada, arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. ANA PAULA BRANDAO BRASIL, Juíza de Direito em substituição.”

Central de Processamento Eletrônico de Feitos Judiciais de Primeiro Grau da Região Central, bloco de competência de Família e Sucessões
Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos Nº: 0043074-04.2024.8.27.2729

Parte Requerente: REGINA RODRIGUES RENOVATO

Parte Requerida: ROSA RODRIGUES DA SILVA

O Excelentíssimo Senhor Doutor NELSON COELHO FILHO, Juiz(a) Estadual do Juízo da 2ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 2ª Vara da Família e Sucessões de Palmas processam os autos de **Interdição/Curatela**, registrada sob o nº **0043074-04.2024.8.27.2729**, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 16/09/2025, declarou em definitivo a interdição civil de **ROSA RODRIGUES DA SILVA**, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, **REGINA RODRIGUES RENOVATO**. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça por 3 (três) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 16 de setembro de 2025. Eu, MÉRIS INES DELEVATTI THOMAZ, servidor(a) que digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos Nº: 0018204-89.2024.8.27.2729

Parte Requerente: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA BARROSO

Parte Requerida: DIVINO GERALDO DE OLIVEIRA

O Excelentíssimo Senhor Doutor NELSON COELHO FILHO, Juiz(a) Estadual do Juízo da 2ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 2ª Vara da Família e Sucessões de Palmas processam os autos de **Procedimento Comum Cível**, registrada sob o nº **0018204-89.2024.8.27.2729**, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 16/09/2025, declarou em definitivo a interdição civil de **DIVINO GERALDO DE OLIVEIRA**, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA BARROSO**. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça por 3 (três) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 16 de setembro de 2025. Eu, MÉRIS INES DELEVATTI THOMAZ, servidor(a) que digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos Nº: 0022681-63.2021.8.27.2729

Parte Requerente: LAIS ROCHA DE FREITAS

Parte Requerida: MONICA DE ARAUJO ROCHA NODA

O Excelentíssimo Senhor Doutor LUCIANO ROSTIROLLA, Juiz(a) Estadual do Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões de Palmas processam os autos de **Procedimento Comum Cível**, registrada sob o nº **0022681-63.2021.8.27.2729**, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 20/08/2025, declarou em definitivo a interdição civil de **MONICA DE ARAUJO ROCHA NODA**, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, **DIRCE NODA ROCHA**. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça por 3 (três) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 26 de setembro de 2025. Eu, ULLY REJANE CAVALCANTE SIMÕES NUNES DA SILVA, servidor(a) que digitei. Despacho/Decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO. Assinado por HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA - Juiz(a) Coordenador(a) da CPE Competência Família, conforme Portaria nº 1540, de 28 de maio de 2024, publicado no Diário da Justiça nº 5650, Palmas - TO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**Autos Nº: 0003515-50.2023.8.27.2737****Parte Requerente: ALBANO GOMES DE SOUZA****Parte Requerida: ANIZIA GOMES DE SOUZA**

A Excelentíssima Senhora Doutora ADALGIZA VIANA DE SANTANA, Juiz(a) Estadual do Juízo da 3ª Vara Cível, Família, Sucessões, Infância e Juventude de Porto Nacional - TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 3ª Vara Cível, Família, Sucessões, Infância e Juventude de Porto Nacional processam os autos de **Interdição/Curatela**, registrada sob o nº **0003515-50.2023.8.27.2737**, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 24/09/2025, declarou em definitivo a interdição civil de **ANIZIA GOMES DE SOUZA**, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, **ALBANO GOMES DE SOUZA**. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça por 3 (três) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 24 de setembro de 2025. Eu, MÉRIS INES DELEVATTI THOMAZ, servidor(a) que digitei. Despacho/Decisão proferida pelo Juízo da 3ª Vara Cível, Família, Sucessões, Infância e Juventude de Porto Nacional - TO. Assinado por HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA - Juiz(a) Coordenador(a) da CPE Competência Família, conforme Portaria nº 1540, de 28 de maio de 2024, publicado no Diário da Justiça nº 5650, Palmas - TO.

Diretoria do foro**Portarias****Portaria Nº 3382/2025 - PRESIDÊNCIA/DF PALMAS, de 06 de outubro de 2025**

A Excelentíssima Senhora FLÁVIA AFINI BOVO, Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca de Palmas Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, com alterações dadas pelas Resoluções nº 152, de 06 de julho de 2012, nº 326, de 26 de junho de 2020, nº 353, de 16 de novembro de 2020, e nº 403, de 29 de junho de 2021 ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15/2025, de 08 de julho de 2025, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 2529/2025;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 49, de 14 de dezembro de 2020, que estabelece o expediente no Poder Judiciário para o período das 12h às 18h;

CONSIDERANDO a Portaria 2529/2025-PRESIDÊNCIA/DF PALMAS, de 22 de julho de 2025.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelos oficiais de justiça Mário Bonfim L. Oliveira e Abiran Pereira Barros, bem como ofício nº 7889/2025-PRESIDÊNCIA/DF PALMAS/SEJUCIV PALMAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria Nº 2529/2025, de 22 de julho de 2025, para o fim de registrar que o plantão judicial do período de 10/10/2025 às 18h a 17/10/2025, às 11h59min será cumprido pelo magistrado Rafael Gonçalves de Paula, assessor jurídico Hommel Lopes Farinha, servidora Laura Ribeiro Maciel (bloco A) e o magistrado Roniclay Alves de Moraes, assessora jurídica Jéssica Coelho de Oliveira, servidora Cláudia B. Kertsz. de Oliveira (bloco B) e oficiais de justiça Kleandro Tavares dos Santos e Mário Bonfim de Oliveira.

Art. 2º os plantões serão exercidos pelos Doutos Magistrados que se encontram respondendo pelas Unidades Judiciárias escaladas e seus respectivos Escrivães ou aqueles que as suas vezes o fizer.

Art. 3º nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência dos Magistrados plantonistas, o plantão será exercido pelos Magistrados designados para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

Art. 4º a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO, aos seis (06) dia do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Flávia Afini Bovo

Diretora do Foro

PARAÍSO
1ª vara criminal
Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO-Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 00034604920258272731 Chave n. 478750063025. Denunciado: MARCOS VINICIUS ALVES GOMES. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **MARCOS VINICIUS ALVES GOMES**, brasileiro, união estável, nascido aos 02/12/1996, natural de Paraíso do Tocantins/TO, filho de Maura Alves Gomes, inscrito no CPF sob o nº 063.356.641-19, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 29, § 13º, do Código Penal, sob os rigores da Lei 11.340/06. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como, **INTIMADO** para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10(dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 09/10/2025. Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

Vara das Fazendas e Registros Públicos e Precatórias Cíveis
Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

ORIGEM: Processo Eletrônico: nº 50024512120128272731; Chave do Processo: 571969938414; Natureza da Ação: Execução Fiscal; Exequente: União - Fazenda Nacional; Dr. Ailton Laboissiere Villela – (PFNT06985297). EXECUTADO(S): Donizete Martins De Melo, pessoa física, inscrita no CPF nº 132.055.361-34. INTIMAR OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS, para que tomem conhecimento do inteiro teor da SENTENÇA, com resolução do mérito, proferida nos autos acima descritos, contida no evento 137, que seguem parcialmente transcrita consoante parte dispositiva: “Ante o exposto, e com fundamento no art. 40, § 4º da Lei nº 6.830/80, DECLARO A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE do crédito tributário descrito na CDA que instruiu a inicial, e, por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 487, II, e art. 924, V do CPC combinado com artigo 156,V do Código Tributário nacional. Sem custas e sem honorários (STJ, AgInt no REsp 1947981 SP 2021/0210236-9, Relator.: Ministro HUMBERTO MARTINS, Data de Julgamento: 26/02/2024, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 29/02/2024 c/c art. 39 da Lei 6830/80). Ao Cartório determino as seguintes providências: 1. Intimem-se as partes da presente decisão; 2. Transcorrido o prazo recursal, promova-se o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; 3. Caso seja interposto recurso de apelação: i) Intime-se o apelado para apresentar contrarrazões no prazo da lei; ii) após, remetam os autos ao TJTO, com as homenagens de estilo (art. 1.010, §3º, do CPC)”. EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito.

PORTO NACIONAL
2ª vara cível
Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

Processo n.º 0005262-64.2025.8.27.2737

Ação: Usucapião

Requerente: DARCI VALDEMAR MULLER e ALEXANDRINA LOPES DA COSTA MULLER

Requerido: CHRISTOVAO MARCUS ABDALLA

O Doutor ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA os interessados, ausentes e desconhecidos (arts. 259, I do CPC), para tomar conhecimento dos termos da ação supramencionada, advertindo-os de que terão o prazo de 15 (quinze) dias (art. 335, III do CPC) para apresentar contestação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial, nos termos dos dispositivos legais pertinentes, tudo em conformidade com a determinação judicial exarada nos autos acima identificados, pelo MM. Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3142-0201. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO. Eu, Servidora de Secretária, conferi e subscrevo. CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GURUPI
2ª Vara Cível

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0003102-82.2023.8.27.2722/TO

EXEQUENTE: M M FACTORING LIMITADA

EXECUTADO: RENATO SILVA AGUIAR

EDITAL Nº 15852216

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor NILSON AFONSO DA SILVA, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.o 00031028220238272722, de Ação de Cumprimento de sentença requerida por M M FACTORING LIMITADA em face de RENATO SILVA AGUIAR, e por este meio INTIMA o(a) executado(a) RENATO SILVA AGUIAR, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para, querendo, no prazo legal, manifestar acerca do laudo de avaliação constante no evento 82.

OBSERVAÇÃO:

Fica a parte ciente que o acesso ao processo será através da Chave n.o 829016147023, no site www.tjto.jus.br, no link E-PROC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

Eu _____, WALBER PIMENTEL DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

Nilson Afonso da Silva
Juiz de Direito

Documento eletrônico assinado por WALBER PIMENTEL DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 15852216v2 e do código CRC b7fedd34.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): WALBER PIMENTEL DE OLIVEIRA

Data e Hora: 16/09/2025, às 09:59:24

GURUPI
2ª Vara Cível

MONITÓRIA Nº 0006252-71.2023.8.27.2722/TO

AUTOR: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA

RÉU: VALDILENE BARBOSA MOURATO ALVES DOS SANTOS

EDITAL Nº 13698336

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor NILSON AFONSO DA SILVA, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.o 00062527120238272722, de Ação de Cumprimento de sentença requerida por SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA em face de VALDILENE BARBOSA MOURATO ALVES DOS SANTOS, e por este meio INTIMA o(a) executado(a) VALDILENE BARBOSA MOURATO ALVES DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 27.416.856/0001-90, Inscrição Estadual no 29.515.596-5, atualmente em lugar incerto ou não sabido, da sentença proferida no evento 39 dos autos supra.

OBSERVAÇÃO:

Fica a parte ciente que o acesso ao processo será através da Chave n.o 817112627223, no site www.tjto.jus.br, no link E-PROC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 de fevereiro de 2025.

Eu _____, NILTON DE SOUSA FIGUEIRA, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

Nilson Afonso da Silva
Juiz de Direito

Documento eletrônico assinado por NILTON DE SOUSA FIGUEIRA, Técnico Judiciário, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 13698336v2 e do código CRC 89cfdd8a.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): NILTON DE SOUSA FIGUEIRA

Data e Hora: 05/02/2025, às 12:07:59

GURUPI
2ª Vara Cível

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0015197-81.2022.8.27.2722/TO

EXEQUENTE: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA

EXECUTADO: DULCÉRIO OLIVEIRA DE ALMEIDA ME

EDITAL Nº 12312676

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor NILSON AFONSO DA SILVA, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.o 0015197-81.2022.8.27.2722 , de Ação de Execução requerida por SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA em face de DULCÉRIO OLIVEIRA DE ALMEIDA ME, e, por este meio CITA a executada DULCÉRIO OLIVEIRA DE ALMEIDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 22.908.805/0001 -70, Inscrição Estadual no 29.469.653-9, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para no prazo de 03 (três) dias proceder ao pagamento da importância de R\$ 91.611,58 (noventa e um mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e oito centavos) acrescida dos acessórios e cominações legais, sob pena de não o fazendo lhes serem penhorados de seus bens tantos quantos cheguem e bastem para garantir o valor do débito, e, querendo, no prazo de quinze (15) dias embargar a ação.

E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de Agosto do ano de 2024.

Eu ____, NILTON DE SOUSA FIGUEIRA – Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

Nilson Afonso da Silva
Juiz de Direito

Documento eletrônico assinado por NILTON DE SOUSA FIGUEIRA, Técnico Judiciário, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 12312676v2 e do código CRC 6f636180.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): NILTON DE SOUSA FIGUEIRA

Data e Hora: 27/08/2024, às 12:47:10

DIANÓPOLIS

Vara Cível, dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos

DESAPROPRIAÇÃO Nº 0003052-79.2020.8.27.2716/TO

AUTOR: ENERGISA TOCANTINS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

RÉU: DARIO RODRIGUES LEAL (ESPÓLIO)

EDITAL Nº 16090811

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE DEZ (10) DIAS

O DOUTOR RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, Juiz de Direito da Vara Cível, dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos de Dianópolis- TO, na forma da Lei e no uso de suas atribuições etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo e Secretaria, se processam os autos da Ação de Desapropriação nº 0003052-79.2020.8.27.2716, promovida por ENERGISA TOCANTINS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. em face do espólio de DARIO RODRIGUES LEAL, representado pela inventariante LEIDE RODRIGUES LEAL PARENTE autuada em 27/05/2020 22:08:07 e que é expedido o presente Edital para ciência aos eventuais interessados se manifestarem no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do Artigo 34 do Decreto Lei nº 3365/41, de que foi constituída a servidão administrativa sobre o terreno do requerido, 5,8877 ha do imóvel de matrícula n.º 143 do Cartório de Registro de Imóveis de Dianópolis-TO. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente EDITAL será publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na rede mundial de computadores.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2025.

Eu, DULCINEIA SOUSA BARBOSA, matrícula 92155, Servidor(a) de Secretaria, o digitei.

Documento eletrônico assinado por RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 16090811v4 e do código CRC b3963832.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO

Data e Hora: 07/10/2025, às 18:10:58

ASMETO
Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DA COMISSAO ELEITORAL
LOCAL DAS ELEIÇÕES DA ASMETO 2025.

A Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins - Asmeto, - via do Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal da Asmeto, conforme e após a publicação contida no Edital de Convocação publicado no **Diário da Justiça nº 5968** datado em **01 de outubro de 2025**, para fins de **composição da comissão eleitoral da Asmeto**, neste ato FAZ SABER os **membros da COMISSÃO ELEITORAL**, indicados para **presidirem o pleito eleitoral de 2025 das Eleições Gerais da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo e Fiscal da ASMETO, biênio 2026/2028**, serão os associados:

Membros:

Juíza Ana Paula Brandão Brasil
Juiz Gil de Araújo Correa
Juíza Cebele Maria Belazzia

Suplentes:

Juiz Adriano Gomes de Melo Oliveira
Juiz Helder Carvalho Lisboa
Cordialmente,

Juiz Deusamar Alves Bezerra
Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal da ASMETO

SEÇÃO ADMINISTRATIVA
PRESIDÊNCIA
Decretos

Decreto Judiciário Nº 594, de 9 de outubro de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 25.0.000021635-9, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Alailson Aguiar Ribeiro Júnior para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância, com lotação na Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente

Editais

Edital nº 522, de 9 de outubro de 2025

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais e na forma das normas contidas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, além de considerar os autos SEI nº 25.0.000013155-8, torna público e faz saber aos interessados o lançamento do presente concurso público denominado **Prêmio EducaJUS de papo com a Justiça 2025**, para seleção de projetos elaborados na unidade escolar participante, segundo as condições determinadas neste Edital e anexos, e demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. OBJETO

Constitui objeto do presente concurso público o desenvolvimento de projetos pelos estudantes e professores do 9º ano do ensino Fundamental II da rede pública estadual de Novo Acordo que foi contemplada pelo Programa institucional de Educação Sociojurídica do Poder Judiciário Tocantinense para a Promoção da (Des)Judicialização Consciente dos educandos das escolas públicas - **EducaJUS: De Papo com a Justiça**, com vistas a promoção, proteção, defesa e aplicação na vida cotidiana e cidadã de sujeitos de direitos e de responsabilidades individuais e coletivas dos direitos humanos na comunidade escolar; e a respectiva seleção, tudo conforme as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. OBJETIVO

O **Prêmio EducaJUS de papo com a Justiça 2025** tem por objetivo identificar, estimular, valorizar, divulgar e incentivar experiência educacionais, mediante apropriação de conhecimentos e troca de saberes, reconhecimento de necessidades sociais; orientados por membros do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Nº 2605/2025 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 28 de julho de 2025, que promovam a cultura dos direitos humanos, em seu largo espectro de temas, na Rede Pública de Ensino, com foco na transformação da realidade social local.

3. DA PREMIAÇÃO

O **EducaJUS de papo com a Justiça 2025** será concedido, exclusivamente, na categoria de estudantes e professores, de autoria coletiva, no Colégio Estadual Professora Eliacena Moura Leitão e que tenham desenvolvido projetos de direitos humanos e cidadania na sua unidade educacional e/ou comunidade, que auxilie o combate das desigualdades sociais e a defesa da dignidade humana.

- 3.1 Será premiado 1(um) projeto com a melhor nota entre todos os projetos inscritos e classificados pela comissão avaliadora oficial.
- 3.2 O Poder Judiciário do Estado do Tocantins concederá premiação, além do certificado com moção honrosa, ao projeto premiado.
- 3.3 Como forma de premiação deste Edital de Concurso Público, todos os estudantes e professores participantes receberão certificados de participação em reconhecimento ao trabalho desenvolvido.
- 3.4 Os certificados entregues aos estudantes poderão ser utilizados para cômputo das atividades complementares, conforme previsão no currículo de cada unidade escolar.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 O período de inscrição gratuita e voluntária consta do item denominado **DA METODOLOGIA DO CONCURSO PÚBLICO** do presente Edital e será considerada como data da inscrição, a data do envio ao endereço eletrônico: df-novoacordo@tjto.jus.br.
- 4.1.1 Não serão aceitas inscrições após o prazo estipulado no cronograma deste edital.
- 4.2 É de inteira responsabilidade do(a)s candidato(a)s a veracidade dos dados pessoais informados no requerimento de inscrição.
- 4.2.1 O(A) orientador(a) de cada grupo concorrente é responsável por manter o e-mail atualizado para eventuais comunicações de caráter informativo, o que não o desobriga de acompanhar o andamento da seleção pública pelas publicações oficiais no Diário da Justiça eletrônico, bem como no endereço eletrônico <https://wwa.tjto.jus.br/diario/pesquisa>.
- 4.3 O processo de inscrição compreende o preenchimento do formulário de inscrição (ANEXO V) e confirmação da seguinte declaração: “Declaro que as informações e todos os documentos por mim apresentados são cópias fiéis dos originais e que tenho conhecimento das sanções penais a que estarei sujeito, caso inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal.”
- 4.4 Ao finalizar a inscrição, a Diretoria do Foro de Novo Acordo emitirá certidão do ato (recibo), para que o(a)s candidato(a)s realize o *download*/impressão, devendo guardá-lo para eventual necessidade.
- 4.5 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) tem completa ciência e concorda com os termos que constam neste Edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução da presente seleção, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando, expressamente, a divulgação daqueles, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 4.6 A Comissão Geral deste concurso público não se responsabilizará por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.7 No ato da inscrição, o(a)s concorrente(s) ao prêmio e/ou seu representante legal, se menor, deverão anexar cópia dos seguintes documentos:
- a) projeto nos moldes do anexo I;
 - b) termo de cessão de Direitos Autorias e Cessão do Uso de Imagem e Voz pelo Poder Judiciário nos termos do Anexo V;
 - c) autorização a(o) orientador(a) de cada coautor(a) para inscrição do projeto no prêmio pelo(a) professor(a) orientador(a) responsável, observado modelo do Anexo II; e
 - d) *e-mail* atualizado do(a) professor(a) orientador(a) de cada grupo concorrente.
- 4.8 Não serão aceitos quaisquer documentos que estejam ilegíveis ou, em se tratando de mídia digital, em formatos diferentes daqueles exigidos neste edital ou que não possam ser reproduzidos.
- 4.9 Somente serão aceitas as inscrições que atendam as disposições deste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as demais.
- 4.10 O descumprimento de quaisquer dos requisitos, assim como a entrega fora do prazo, acarretará a desclassificação do grupo concorrente.
- 4.11 A Comissão Geral do concurso público, se entender necessário, poderá efetuar diligências para obter esclarecimentos ou sanar dúvidas a respeito das inscrições e dos projetos apresentados.
- 4.12 Serão julgados os projetos relativos às inscrições deferidas, inclusive aquelas objeto de recursos acatados.

5. DA METODOLOGIA DO CONCURSO PÚBLICO

5.1 Cada etapa do **EducaJUS de papo com a Justiça 2025** está programada para ocorrer segundo o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
1) Publicação pela Presidência e divulgação do Edital do Concurso Público pelo CECOM, para habilitação dos estudantes e professores/orientadores dos grupos concorrentes da unidade escolar participante: Colégio Estadual Professora Eliacena Moura Leitão.	06/10/2025 a 09/10/2025
2) Publicação de Portaria para constituição da Comissão Geral do Concurso Público	06/10/2025 a 09/10/2025
3) abertura de prazo inscrição, envio dos projetos, da documentação dos interessados (item 4.7); todos os arquivos em formato PDF	10/10/2025 a 16/10/2025
4) Publicação pela SPADG no Diário da Justiça das inscrições deferidas pela Comissão Geral do Concurso Publico	17/10/2025 a 21/10/2025

5) Período de interposição de recurso administrativo no endereço eletrônico da Diretoria do Foro Novo Acordo já informado no Edital, item 4.1	22/10/2025 a 23/10/2025
6) Divulgação no Diário da Justiça pela SPADG das inscrições definitivas, após julgamento dos recursos pela Comissão Geral , cujo resultado será informado no SEI específico	24/10/2025 a 27/10/2025
7) Análise técnica do projeto apresentado nos termos do ANEXO I - parecer da COGES/ ASEPCDG	27/10/2025 a 30/10/2025
8) Fase de análise das propostas e classificação dos projetos pela Comissão Geral do Concurso Público	27/10/2025 a 30/10/2025
9) Confecção pelo CECOM dos certificados de participação e de menção honrosa nos termos deste Edital	24/10/2025 a 02/11/2025
10) Resultado final, mostra dos projetos concorrentes; Premiação do projeto selecionado pela comissão geral do concurso público e entrega pelo dos certificados de participação e de menção honrosa nos termos deste Edital	03/11/2025
11) Início da execução de todos os projetos classificados	04/11/2025
12) Entrega do termo de finalização do Projeto pelas unidades escolares, no endereço eletrônico da Diretoria do Foro de Novo Acordo já informado no Edital, item 4.1	12/12/2025
13) Realização de audiência pública na comarca de Novo Acordo para apresentação pela unidade escolar dos resultados finais de todos os projetos classificados pela comissão geral do concurso público	17/12/2025

5.2 O(A)s candidato(a)s, representado(a)(s) pelo(a)(s) professores(as) orientadores(as), somente poderão interpor um único recurso para cada inscrição do respectivo grupo concorrente.

5.3 Referência de Tempo: Todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema terão por base o horário de Brasília/DF.

5.4 As datas e horários poderão ser modificados pela Comissão Geral do Concurso Público, em virtude de necessidade e conveniência da Administração Pública e devidamente comunicada em tempo hábil, sem comprometer as fases deste concurso público.

5.5 Todos os prazos contidos no cronograma se encerram às 23h59min do dia definido em Edital:

5.6 As informações detalhadas sobre local e horário da cerimônia de divulgação de resultado e premiação serão informadas no e-mail do(a) respectivo(a) professor(a) orientador(a) responsável oportunamente.

6. DO PLANO DE AÇÃO DO PROJETO INSCRITO NO PRÊMIO EDUCAJUS 2025

6.1 A elaboração do plano de ação do projeto deverá prever a execução das atividades a serem desenvolvidas, conforme descrição deste Edital e do seu Regulamento, incluindo detalhamento dos itens e dos previsíveis custos envolvidos na sua implementação, em observância ao previsto no Anexo I.

6.2 O plano de ação do projeto deverá ser encaminhado como anexo do pedido de inscrição no endereço eletrônico da Diretoria do Foro informado no item 4.1 deste Edital.

7. DA COMISSÃO GERAL

7.1 A comissão geral do concurso público (comissão organizadora) é um órgão colegiado multissetorial de servidores públicos do Poder Judiciário do Tocantins e/ou convidados do Sistema de Justiça com experiência na educação em direitos humanos, em projetos e/ou docência, destinado a coordenar as atividades do presente concurso público, a ser constituída por Portaria expedida pela Presidência do TJTO.

Parágrafo único: Será designada para, inclusive, dirimir dúvidas e tratar de outras questões do **Prêmio EducaJUS de papo com a Justiça 2025**, podendo, inclusive, decidir pela outorga ou não do prêmio se entenderem que projeto não cumprem os requisitos do concurso.

7.2 Compete à Comissão Organizadora acima citada:

- 7.2.1 Verificar e atestar a regularidade das inscrições e se os projetos inscritos obedecem às disposições deste Edital;
 - 7.2.2 Efetuar a soma das notas lançadas por cada julgador e realizar desempate entre candidatos e os projetos;
 - 7.2.3 Divulgar, no portal do TJTO/ ESMAT, os projetos premiados, com a indicação do nome de seus autores;
 - 7.2.4 Interpretar os dispositivos deste Edital;
 - 7.2.5 Fiscalizar a gestão do objeto, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
 - 7.2.6 Definir, conjuntamente, os pesos dos critérios definidos no item 8.2 deste Edital, os quais serão divulgados no momento do anúncio dos resultados finais;
- 7.3 Comissão Geral do Concurso Público (comissão organizadora) decidirá os casos omissos e excepcionais, e de sua decisão não caberá recurso.
- 7.4 Não poderão integrar tal Comissão pessoas direta ligadas aos projetos inscritos neste concurso público, bem como seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau, conforme disposto em legislação.
- 7.5 A Comissão tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção dos projetos apresentados, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos.

7.6 A relação completa dos projetos habilitados e vencedores, será publicada em Diário de Justiça, e serão disponibilizados no site do Poder Judiciário do Tocantins pelo CECOM.

8. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PROJETO E PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

8.1. Os projetos devem ter, obrigatoriamente, relação direta com temas de direitos humanos e/ou cidadania, e observar o modelo de projeto (ANEXO I)

8.2 A avaliação dos projetos será efetuada considerando os seguintes critérios:

- a) Coerência entre apresentação do problema e solução proposta no projeto;
- b) Impacto e benefícios educacionais do projeto em relação aos direitos humanos e/ou cidadania;
- c) Articulação entre os processos de conhecimento disseminado pelo EducaJUS de papo com a Justiça e aprendizagem;
- d) Se o projeto auxilia na difusão de ações de promoção e defesa dos direitos humanos e/ou cidadania no cotidiano dos participantes, da comunidade escolar e/ou da comunidade local;
- e) Criatividade e inovação;
- f) Concordância entre os objetivos e os resultados esperados/alcançados;
- g) Se o projeto obedece algum(ns) dos princípios da Educação para Direitos Humanos (PNEDH);
- h) Se o projeto configurou ou configurará alteração no projeto político pedagógico da Unidade Escolar e seus conteúdos curriculares consequentemente;
- i) O projeto signifique afirmação de valores, atitudes e práticas que expresse a cultura dos direitos humanos e/ou cidadania.

8.3. Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será a maior nota dada à alínea “h” do subitem 9.2. Caso persista o empate no resultado da avaliação dos projetos, será adotado, também, como critério de desempate a avaliação das demais alíneas, respectivamente, e em ordem hierárquica, do subitem 9.2.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

9.1 São deveres dos selecionados:

- 9.1.1 Ceder os direitos relativos aos seus projetos ao TJTO/ ESMAT, que poderá utilizá-lo para o fim previsto no Edital.
- 9.1.2 Enviar todos os dados e documentos exigidos pelo Edital.
- 9.1.3 Responsabilizar-se pela veracidade dos dados informados.
- 9.1.4 Assinar todos os documentos referentes ao recebimento dos prêmios.

9.2 Os autores dos projetos ficam cientes e, desde logo, autorizam que os projetos inscritos possam ser objeto de reprodução, no todo ou em parte, em iniciativas de responsabilidade do TJTO/ESMAT, como peças institucionais, em que predomine o caráter informativo/cultural, com a finalidade de exaltar o projeto, independentemente de qualquer licença, remuneração ou pagamento ao seu autor ou autores. Os autores dos projetos cedem também seus direitos autorais ao Tribunal de Justiça do Tocantins sem ônus.

9.2.1 Os participantes, desde já, declaram e reconhecem que, em sendo vencedores do presente concurso cultural, cederão ao TJTO/ESMAT, gratuitamente, e pelo prazo indeterminado, o direito de utilizar seu nome, bem como sua imagem e som de voz para divulgação do prêmio ou qualquer outra divulgação relativa ao presente concurso cultural.

9.2.2 Os vencedores do concurso comprometem-se a assinar os documentos exigidos pelo TJTO/ESMAT, bem como o termo de quitação do prêmio, sob pena de desclassificação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO TJTO/ ESMAT

10.1 É dever do Tribunal de Justiça do Tocantins garantir a lisura da seleção e da premiação nos termos deste Edital do concurso público

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

11.1 Até o dia 10/10/2025, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição encaminhada ao endereço eletrônico indicado no item 4.1 deste Edital.

11.2 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

11.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar o julgamento dos projetos

11.4. O recurso deve ser endereçado à Comissão Geral do **Prêmio EducaJUS de papo com a Justiça 2025**.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Após homologação do resultado pela autoridade competente, este será divulgado em solenidade prevista para o dia 03/11/2025, podendo esta data sofrer alterações em virtude de necessidade e conveniência da Administração pública.

12.2 Ao inscrever um projeto no prêmio, os candidatos autorizam sua utilização em produções do TJTO/ESMAT, sem qualquer ônus para o órgão.

12.3 Os projetos inscritos poderão ser objeto de reprodução, no todo ou em parte, em iniciativas de responsabilidade do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, tais como peças promocionais, livros, revistas, folhetos, vídeos, filmes, sites da internet, catálogos e exposições onde predomine o caráter informativo e/ou cultural, com a finalidade de exaltar o projeto, independentemente de qualquer licença, remuneração ou pagamentos aos seus autor ou autores, excetuados os casos de premiação estabelecidos neste regulamento, sendo obrigatória, contudo, a menção da autoria.

12.4. O candidato será responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do concurso público, sendo desclassificado de plano, após constatação de qualquer irregularidade.

12.5 Os participantes declaram expressamente que, no ato da inscrição para participarem do **Prêmio EducaJUS de papo com a Justiça 2025** tiveram acesso ao Edital do concurso público, com o qual manifestam sua expressa e incondicional concordância.

- 12.6 Esta licitação não importa necessariamente em premiação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso;
- 12.7 Os participantes, ao enviarem seus projetos, manifestam sua total concordância com as regras deste concurso público.
- 12.8 O concurso público poderá ser interrompido, modificado, suspenso, adiado ou cancelado por problemas de acesso à rede de internet, intervenção de *hackers*, *vírus*, manutenção, queda de energia, falhas de *software* ou *hardware*, problemas com os servidores ou provedores do internauta ou por caso fortuito ou força maior, ou ainda por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle da instituição promotora e que comprometa o concurso, de forma a impedir ou modificar substancialmente a condução deste como originalmente planejado, não sendo devido, nesse caso, nenhuma indenização ou compensação aos participantes.
- 12.9 Nas mesmas hipóteses do disposto no item acima, o Edital/regulamento do presente concurso público cultural poderá ser alterado, inclusive para atender as disposições legais supervenientes.
- 12.10 Os vencedores poderão ser convidados para apresentarem seus projetos gratuitamente em eventos de divulgação do prêmio regulamentado por este edital, ou em eventos sobre a Educação em Direitos Humanos realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense, sendo custeados somente o deslocamento e a alimentação.
- 12.11 Os materiais solicitados pela Comissão Organizadora não serão devolvidos. Caberá à Comissão Organizadora a decisão sobre seu arquivamento ou descarte conforme previsto em legislação pertinente.
- 12.12 Fica convencionado que quaisquer conflitos serão, preliminarmente, resolvidos pelas partes de forma amigável, com prévia tentativa de solução administrativa.
- 12.13 Não sendo a controvérsia resolvida extrajudicialmente, o foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins.
- 12.14 As informações referentes ao presente Edital/regulamento estarão disponíveis por meio do site oficial do Poder Judiciário do Tocantins (www.tjto.jus.br).
- 12.15 Todos os custos decorrentes da elaboração ou apresentação das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação neste Edital serão de inteira responsabilidade da unidade escolar interessada.
- 12.16 A inscrição dos alunos e professores orientadores interessados, implicará na aceitação tácita das normas descritas neste Edital.
- 12.17 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Geral do Concurso Público que trata o item.
- 12.18 Eventuais questionamentos, informações adicionais ou quaisquer outras solicitações referentes ao concurso público regulamentado neste Edital, deverão ser encaminhados para Comissão Geral no endereço eletrônico da Diretoria do Foro de Novo Acordo informado no item 4.1.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 13.1. Serão divulgados oportunamente.

14. DOS ANEXOS

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

- ANEXO I – MODELO DO PROJETO
- ANEXO II – AUTORIZAÇÃO A(O) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) DE CADA COAUTOR(A) PARA INSCRIÇÃO DO PROJETO NO PRÊMIO
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE AUTORIA
- ANEXO IV - TERMO DE FINALIZAÇÃO DE PROJETO
- ANEXO V – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO PROJETO E CESSÃO DE DIREITOS
- ANEXO VI - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Palmas, ____ de outubro de 2025.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente do TJTO.

ANEXOS

ANEXO I – MODELO DO PROJETO
Prêmio EducaJUS de papo com a Justiça 2025

Projeto {Nome do projeto}

1. Justificativa

Descrever o problema ou a oportunidade que justifique o desenvolvimento deste projeto.

Esta justificativa deve responder às seguintes questões:

Por que o projeto é necessário?

Quais os motivos que geraram a sua necessidade?

Quais os benefícios do projeto para transformação da realidade?

2. Objetivo do Projeto

Descrever o que se pretende realizar para resolver o problema central ou explorar a oportunidade identificada.
O que é o seu projeto? O que será feito?
Para a correta definição do objetivo siga as dicas:
Específico: Deve ser redigido de forma clara, concisa e compreensiva;
Mensurável: O objetivo específico deve ser mensurável, ou seja, possível de ser medido.
Realista: Deve estar centrado na realidade, no que é possível de ser feito.
Deve ter um prazo determinado para sua finalização

3.Responsabilidades e Partes Interessadas

Descrever quais as unidades/setores/instituições ou órgãos estão envolvidos na execução do projeto com um breve relato das responsabilidades de cada um

4.Resultados Esperados

Descrever os resultados esperados e produzidos com o projeto como, por exemplo, os produtos e serviços a serem entregues. Quando o projeto estiver concluído quais serão os benefícios? Quem vai poder usufruir desse benefício?

5. Conclusão

Análise do resultado do projeto

6.Tempo Estimado

Estimar o tempo necessário para a conclusão do Projeto.
Quanto tempo será necessário para executar o projeto?

7. Custo Estimado

{Estimar o custo (R\$) necessário para a execução do Projeto}

8. Professor (a) Gestor (es) do Projeto (Pessoa que vai liderar esse projeto juntamente com o membro do grupo de trabalho executor do Programa Educativo: JÓRCIA SOUSA, LORENA VALADRES, LUCIANE PRADO, LUANA RIBEIRO, ROGÉRIO LOPES e VILMARA BIANCHI)

Nome	
Telefone	Endereço Eletrônico

9.Equipe do Projeto- (Quem são os(as) alunos(as) envolvidos(as) no projeto)

Nomes	Data	Assinatura

10. Recebimento – Diretoria do Foro de Novo Acordo

Nome	Data	Assinatura

ANEXO II – AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CADA CO-AUTOR E/OU SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRÊMIO EDUCAJUS DE PAPO COM A JUSTIÇA 2025

Autorizo a inscrição do projeto intitulado: _____, do qual sou co-autor(a), no EducaJUS 2025, e declaro conhecer e estar de acordo com as condições do edital do certame.
Novo Acordo, ____de outubro de 2025.

Dados do co-autor(a) e/ou do seu representante legal
Nome completo:
RG:
CPF:
Telefone:
Endereço:

[Assinatura do(a) co-autor(a)]

(do representante legal do(a) menor)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE AUTORIA.

Declaro para fins de inscrição no **Prêmio EducaJUS de papo com a Justiça 2025** que sou co-autor(a) do projeto:

Novo Acordo, ____de outubro de 2025.

[Assinatura do(a) co-autor(a)]

[Assinatura do representante legal do(a) menor]

ANEXO IV – TERMO DE FINALIZAÇÃO DE PROJETO.

UNIDADE ESCOLAR:

MUNICÍPIO:

PROJETO:

PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) / MATRÍCULA:

ESTUDANTES:

DATA DE INÍCIO:

DATA DE ENCERRAMENTO:

DECLARAÇÃO:

Declaramos para os devidos fins que o referido projeto foi finalizado com a execução de todas as fases e tarefas definidas no Plano de Ação.

Novo Acordo, ____de outubro de 2025.

Professor(a)

Orientador(a)

Gestor(a) da Unidade Escolar

ANEXO V – AUTORIZAÇÃO DE USO DE PROJETO E CESSÃO DE DIREITOS PRÊMIO EDUCAJUS DE PAPO COM A JUSTIÇA 2025.

Pelo presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu _____ (nome completo), inscrito no CPF/MF sob nº _____, RG nº _____, AUTORIZO, a cessão de direitos autorais e uso da imagem e voz, a exposição do Projeto classificado no Edital de Concurso Público nº ____/2025, apresentado sob o título _____ desenvolvido de ____/____/____ (data de início) a ____/____/____ (data de término), sob a orientação de _____, (Nome completo), inscrito no CPF/MF sob nº _____, matrícula nº _____, para fins de eventos, divulgações, propagandas e retrospectivas relacionadas ao EducaJUS de papo com a Justiça 2025 (Portaria nº 2605/2025 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 28 de julho de 2025,), a fim de atender a finalidade do presente Edital. Os direitos aqui cedidos e autorizados por meio deste instrumento são a título gratuito, sem que seja devida qualquer remuneração e por tempo indeterminado, podendo ser explorados quando julgar conveniente em qualquer parte do mundo e em todos os ramos (publicidade, edição, imprensa, design, etc.). Declaro que a presente autorização isenta o Poder Judiciário do Tocantins de quaisquer responsabilidades acerca de qualquer direito demandado relativo à presente autorização, inclusive quanto à eventuais reclamações de terceiros interessados e, posteriormente, aos materiais eventualmente veiculados e atrelados ao mesmo.

Novo Acordo, ____de outubro de 2025.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável (número do RG) (número do CPF)
(menores de 18 anos)

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

MUNICÍPIO:

UNIDADE ESCOLAR:

NOMES DOS/DAS PROFESSOR(ES) E ALUNOS(AS) PARTICIPANTES

NOMES DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) E NÚMERO DE MATRÍCULA:

TÍTULO DO PROJETO:

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente

Portarias

Portaria Nº 3305, de 30 de setembro de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o julgamento do Recurso Especial Repetitivo, sob o Tema 1.300, que fixou a tese sobre o ônus de prova dos lançamentos a débito nas contas individualizadas do PASEP;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 20, de 7 de julho de 2021, e na Instrução Normativa nº 15, de 25 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 1.184, de 26 de abril de 2024, que regulamenta a atuação do 3º Núcleo de Justiça 4.0 – Apoio Cível, nas demandas cíveis específicas;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 1.669, de 10 de junho de 2024, que regulamenta a atuação do 5º Núcleo de Justiça 4.0 – Apoio aos Sistemas dos Juizados Especiais;

CONSIDERANDO a existência de um acervo expressivo de processos suspensos no Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (NUGEPAC), aguardando o levantamento da suspensão e o devido impulsionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar um fluxo de trabalho ordenado para a triagem e o encaminhamento desses feitos aos Núcleos de Justiça 4.0 competentes, visando à racionalização da tramitação processual e ao cumprimento das metas institucionais;

CONSIDERANDO a inviabilidade operacional de remessa direta dos processos do NUGEPAC para os Núcleos de Justiça 4.0, tornando necessária a atuação de uma unidade intermediária para a devida triagem e distribuição;

CONSIDERANDO, por fim, a importância de otimizar os recursos humanos e tecnológicos, centralizando a análise preliminar no Núcleo de Apoio às Comarcas (NACOM) para garantir que apenas os processos aptos sejam remetidos aos Núcleos especializados, em conformidade com os princípios da celeridade e da eficiência processual;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar que os processos suspensos no Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (NUGEPAC), em razão do Tema Repetitivo 1.300 do STJ, sejam recebidos pelo Núcleo de Apoio às Comarcas (NACOM) para fins de análise, triagem e posterior encaminhamento ao 3º Núcleo de Justiça 4.0 – Apoio Cível e 5º Núcleo de Justiça 4.0 – Apoio aos Sistemas dos Juizados Especiais.

Parágrafo único. O procedimento descrito nesta Portaria terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por ato da Presidência, se necessário.

Art. 2º Caberá à equipe do NACOM:

I – Receber o acervo de processos remetidos pelo NUGEPAC;

II – Analisar a conformidade processual de cada demanda, verificando a regularidade formal e a adequação à fase de conhecimento;

III – Realizar a triagem dos processos, identificando aqueles que se enquadram nos critérios de competência do 3º Núcleo de Justiça 4.0 – Apoio Cível e 5º Núcleo de Justiça 4.0 – Apoio aos Sistemas dos Juizados Especiais, observando os critérios previstos nas Portarias nº 1.184/2024 e nº 1.669/2024;

IV – Determinar o levantamento da suspensão e, ato contínuo, encaminhar os processos aptos ao respectivo Núcleo de Justiça 4.0 competente para prosseguimento;

V – Promover o encaminhamento ao juízo de origem dos processos que, após análise, não se amoldarem aos critérios de competência dos referidos Núcleos de Justiça 4.0.

Parágrafo único. As atribuições do NACOM, nos termos desta Portaria, limitam-se à análise e triagem para fins de encaminhamento, sendo vedada a prática de quaisquer atos decisórios ou de impulsionamento processual que extrapolem o escopo aqui estabelecido.

Art. 3º A atuação do NACOM, na forma desta Portaria, não implica modificação de competência originária, tratando-se de medida de apoio organizacional e processual, sem prejuízo da regular tramitação dos feitos nos órgãos jurisdicionais competentes.

Art. 4º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, os magistrados Wellington Magalhães, Fabiano Gonçalves Marques, Márcio Soares da Cunha, Edimar de Paula, José Eustáquio de Melo Júnior e Cledson José Dias Nunes para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata esta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 1441/2025, de 09 de outubro de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do magistrado **Ciro Rosa de Oliveira**, matrícula nº 177045, relativas ao exercício de 2025, marcadas para o período de 01/10 a 29/11/2025, **a partir de 01/10/2025 até 29/11/2025**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente

Portaria Nº 3432, de 09 de outubro de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido nos autos SEI nº 24.0.000023219-6,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 3.383, de 25 de novembro de 2024, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 4º-C:

"Art. 4º-C. É facultado o ponto no dia 21 de novembro de 2025."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 1442/2025, de 09 de outubro de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do magistrado **Agenor Alexandre da Silva**, matrícula nº 129549, relativas ao exercício de 2025, marcadas para o período de 09/10 a 07/11/2025, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente

Portaria Nº 3440, de 09 de outubro de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico deste Tribunal, ciclo 2021/2026, desdobrado em planos bienais, correspondentes a cada período das gestões administrativas;

CONSIDERANDO o Plano de Gestão 2025-2027 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, instituído pela Portaria Nº 926/2025 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 11 de março de 2025;

CONSIDERANDO o contido nos autos nº 25.0.000013155-8;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Geral do concurso público denominado Prêmio EducaJUS: De Papo com a Justiça 2025, que será composta pelos seguintes membros:

I - **Silvana Maria Parfieniuk**, Juíza de Direito Coordenadora do NUPEMEC - Presidente;

II - **Renato Alves Gomes**, Coordenador da COGES - Coordenador;

III - **Paula Márcia Bittencour Viana Klein**, Diretora de Comunicação;

IV - **Jocelaine Lago Dalanora**, Coordenadora do GGEM;

V - **Ana Lúcia Rodrigues Maranhão**, servidora da DIGER;

VI - **Luana Karoline de Lima Paniago Ladeia**, Assistente Social, lotada na COCID/CGJUS/TO;

VII- **Amanda Emiliene Arruda**, Pedagoga e especialista em Gestão e Orientação Educacional, lotada na ESMAT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente

Portaria Nº 3441, de 09 de outubro de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida pelo Colendo Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins nos autos SEI nº 25.0.000010058-0, que determinou o afastamento cautelar do magistrado J. D. A. R. pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

CONSIDERANDO o contido nos autos SEI nº 25.0.000022357-6,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o magistrado Jorge Amâncio de Oliveira para, sem prejuízo de suas funções, responder:

I - pela 1ª Vara e Diretoria do Foro da Comarca de Augustinópolis;

II - pela Comarca de Itaguatins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 2.620, de 13 de setembro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente

Termos de homologação

PROCESSO 25.0.000006624-1

INTERESSADO SETRAN

ASSUNTO Serviços de Seguro - Veículos do TJTO

Termo de Homologação Nº 99, de 7 de outubro de 2025

Trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro a 105 (cento e cinco) veículos da frota do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com assistência técnica de 24 horas por dia, 7 dias por semana, em todo o território nacional, conforme características, coberturas e obrigações constantes no Termo de Referência, sendo que a vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, tendo início às 0 (zero) horas do dia **11/10/2025**.

Realizadas as fases relacionadas às propostas, lances, julgamento e habilitação do Pregão Eletrônico 90051/2025, sagrou-se vencedora do Item 1 a empresa GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02, pelo valor total de R\$ 195.246,40 (cento e noventa e cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), conforme Termo de Julgamento 6765281.

A Senhora Pregoeira encaminha o feito para deliberação acerca da adjudicação e homologação, conforme Despacho 93246 (6765283).

Informação 34605 - classificação orçamentária (6628991).

Detalhamento de Dotação 1086 (6629396).

O Parecer 1944 (6765528) da ASJUADMDG se posiciona pela possibilidade da adjudicação e homologação pretendidas.

A Diretoria-Geral sugere a adjudicação do Item 1 à empresa vencedora e a homologação do Pregão Eletrônico 90051/2025, consoante Despacho 93315 (6765649).

É o relato. Decido.

Ante o exposto, diante da documentação coligida, tendo em vista que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da legislação de regência, qual seja Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa TJ/TO 4/2023, acolho as sugestões propostas 6765649, ao tempo que:

1. **ADJUDICO** o Item 1 à empresa GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02, pelo valor total de R\$ 195.246,40 (cento e noventa e cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos); e

2. **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico 90051/2025, conforme Termo de Julgamento 6765281.

Por conseguinte, determino o envio dos autos à:

a) **PRESIDÊNCIA** para providências necessárias no Compras.gov.br, publicação do Termo de Homologação e posterior juntada ao feito;

b) **COLIC** para adoção das medidas pertinentes no SICAP-LCO;

c) **DCC** para as providências relacionadas à formalização do instrumento contratual;

d) **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho; e

e) **DIADM/SETRAN** para conhecimento e acompanhamento.

Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente

DIRETORIA GERAL
Decisões

PROCESSO 25.0.000007252-7

INTERESSADO DTINF/DABD

ASSUNTO Capacitação

Decisão Nº 7015 / 2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de participação do servidor Fabiano Alves Santos Santana no **curso Administração de MySQL**, a ser realizado de forma remota.

Consoante Despacho 68039 (6626012), foi informado à DTINF a impossibilidade da contratação pretendida, haja vista que a então proponente **BERTINI DO BRASIL S/A** se encontrava sancionada com Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Sobrevém solicitação para a contratação de curso similar, a ser ministrado por empresa diversa, consoante Despacho 78656 (6684994) e Proposta 6673680.

Destacam-se os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda - DFD 6673769, Estudo Técnico Preliminar 327 (6673809), Termo de Referência 736 (6674143) e aprovação dos artefatos, conforme Despacho 78656 (6684994).

A ESMAT se manifestou favoravelmente à participação, conforme Decisão 6535 (6730487).

Decisão 6592 - PRESIDÊNCIA (6736517) deferiu o pedido.

Despacho 82339 (6704565) autoriza a devida instrução.

A ASTDG no evento 6757543 esclarece que a demanda está inserida no Plano de Contratações Anual - PCA 2025, **item 219**, SEI 24.0.000005155-8 evento 6669565.

Informação 46347 - classificação orçamentária (6757879).

Detalhamento de Dotação 1367 (6758003).

A CCOMPRAS acosta a documentação pertinente e justifica o preço, conforme Informação 46936 (6765779).

Minuta de Contrato 6767462.

A ASJUADMDG, por meio do Parecer 1968 (6773852), opinou pela possibilidade da contratação direta em apreço, com fundamento no artigo 74, III, "f", da Lei 14.133/2021.

Ante o exposto, tendo em vista a documentação acostada aos autos, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 74, III, "f", da Lei 14.133/2021 e, nos termos do seu artigo 72, III, combinado com o artigo 9º, III, da IN TJTO 5/2023, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **FARNET INFORMATICA LTDA**, visando à participação do servidor Fabiano Alves Santos Santana no curso **Administração de MySQL**, a ser realizado de forma remota, pelo valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), mediante utilização da Minuta de Contrato 6767462.

Por conseguinte, determino o envio dos autos à:

1. **SPADG** para publicação desta Decisão;
2. **DCC** para providências alusivas à formalização do instrumento contratual; e
3. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho.

Concomitante, à **DTINF** para ciência e acompanhamento.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PROCESSO 25.0.000020288-9

INTERESSADO

ASSUNTO

Decisão Nº 7011 / 2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Nestes autos a Escola da Magistratura (ESMAT), apresenta o Documento de Formalização da Demanda, Mapa de Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência (6734290), aprovados, o qual tem como objeto a contratação de instrutor para ministrar a palestra **MONITORAMENTO E GARANTIA DE DIREITO À SAÚDE MENTAL NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO**, como parte do curso **INTERFACES ENTRE SISTEMA DE JUSTIÇA, SAÚDE MENTAL E SOCIOEDUCAÇÃO: ESTRATÉGIAS PARA A GARANTIA DE DIREITOS**, para magistrados(as) e servidores(as) que atuem na Justiça Juvenil; profissionais credenciados(as) no GGEM/TJTO; profissionais da rede de Saúde (estadual e municipal); profissionais da Política Estadual de Atendimento Socioeducativo; profissionais da Política de Assistência Social; conselheiros tutelares e de direitos; acadêmicos e pesquisadores das instituições de ensino; representantes de órgãos governamentais e não governamentais com atuação na socioeducação; e demais interessados em aprimorar os conhecimentos sobre a atenção à saúde de adolescentes em conflito com a lei. (6740443)

A Presidência encaminhou os autos a esta Diretoria, para as providências necessárias (6743109).

A **ESMAT** justificou a necessidade da contratação, no Termo de Referência 6734290:

"2.1. A atenção integral à saúde de adolescentes em conflito com a lei não é uma concessão ou uma meta futura: é um direito fundamental, assegurado pela Constituição Federal de 1988, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e pela Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (art. 64). No entanto, a realidade cotidiana do sistema socioeducativo, especialmente no Tocantins, revela a distância significativa entre os marcos legais e a efetivação plena desse

direito. A privação de liberdade frequentemente agrava as condições de saúde preexistentes e gera novas demandas, especialmente no campo da saúde mental, o que evidencia a necessidade de uma resposta estruturada e qualificada. A abordagem que sustenta a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (PNAISARI) parte da compreensão de que o fenômeno do ato infracional tem raízes sociais complexas e, portanto, o cuidado em saúde mental não pode ser reduzido a intervenções de natureza exclusivamente médica ou psiquiátrica. Esse entendimento está em consonância com a Resolução CNJ nº 487/2023³, que institui a Política Antimanicomial do Poder Judiciário e estabelece diretrizes para assegurar que o cuidado em saúde mental ocorra prioritariamente em serviços comunitários, garantindo a integralidade e evitando práticas de institucionalização e medicalização excessiva."

Os autos foram instruídos com Documento de Formalização da Demanda (6728675), gerenciamento de risco (6728710); termo de referência (6734290); proposta (6734286), justificativa do preço (6734292); informação de valor de mercado (6734296); declaração que não emprega menor (6734302); certidões de regularidade fiscal (6734298); currículo e diploma (6734306, 6734308). publicações do instrutor (6734344).

Em conformidade ao cronograma disposto no Termo de Referência (6740278), a palestra será no dia 23.10.2025, no Auditório do Tribunal de Justiça, com Transmissão pela Plataforma da Esmat via *Youtube*.

A ASTDG informou que a despesa está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2025, **item 219**, evento 6591572 do SEI 24.0.000005155-8.

A DIVPODG apresentou a classificação orçamentária (6750171) e a DIFIN, o Detalhamento de Dotação (6751699).

A minuta de contrato foi juntada pela DCC no evento 6762907.

O Parecer 1967 (6773448), de lavra da **ASJUADMDG**, opinou pela possibilidade jurídica da contratação direta em referência, na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/21.

Ante o exposto, considerando a documentação juntada aos autos, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/21 e, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da referida Lei, **AUTORIZO** a contratação direta do Instrutor **SIDNEY FIORE JUNIOR**, para ministrar a palestra **MONITORAMENTO E GARANTIA DE DIREITO À SAÚDE MENTAL NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO**, como parte do evento **INTERFACES ENTRE SISTEMA DE JUSTIÇA, SAÚDE MENTAL E SOCIOEDUCAÇÃO: ESTRATÉGIAS PARA A GARANTIA DE DIREITOS**, para magistrados(as) e servidores(as) que atuem na Justiça Juvenil; Profissionais credenciados(as) no GGEM/TJTO; Profissionais da rede de Saúde (estadual e municipal); Profissionais da Política Estadual de Atendimento Socioeducativo; Profissionais da Política de Assistência Social; Conselheiros tutelares e de direitos; Acadêmicos e pesquisadores das instituições de ensino; Representantes de órgãos governamentais e não governamentais com atuação na socioeducação; e demais interessados em aprimorar os conhecimentos sobre a atenção à saúde de adolescentes em conflito com a lei, na modalidade híbrida, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, mediante minuta contratual de evento 6762907.

Desta feita, encaminhem-se os autos, sucessivamente, à:

- 1. SPADG**, para publicação desta Decisão;
- 2. DCC**, para providências de formalização do contrato;
- 3. DIFIN**, para emissão da respectiva Nota de Empenho.

Concomitantemente, à **ESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PROCESSO 25.0.000020397-4

INTERESSADO

ASSUNTO

Decisão Nº 6955 / 2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Nestes autos a **ESMAT** encaminha Documento de Formalização da Demanda, o Mapa de Gerenciamento de Riscos e o Termo de Referência, aprovados, cujo objeto é a contratação de empresa para ministrar o curso **Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência**, para servidores(as) do Poder Judiciário (6745310).

A Presidência encaminhou os autos a esta Diretoria, para as providências necessárias (6746043).

A **ESMAT** justificou a necessidade da contratação, no Termo de Referência 6733724:

"2.1. A Lei nº 14.133, de 2021, consolidou o planejamento como etapa central das contratações públicas, tornando o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência documentos essenciais para garantir a eficiência, a economicidade e a segurança jurídica. Apesar da relevância, muitos agentes públicos ainda encontram dificuldades práticas na elaboração desses instrumentos, seja pela falta de clareza na legislação, seja pela ausência de capacitações específicas. Isso gera riscos à contratação, aumenta a vulnerabilidade a questionamentos e pode comprometer a entrega de valor à sociedade. O curso se justifica pela necessidade de oferecer uma capacitação direcionada e aplicada, que una fundamentos legais, metodologias de planejamento e atividades práticas, permitindo que os(as) participantes não apenas conheçam as exigências formais, mas também saibam produzir documentos adequados à realidade administrativa."

Os autos foram instruídos com Documento de Formalização da Demanda (6730688), gerenciamento de risco (6730689); termo de referência (6740278); proposta (6740277), justificativa do preço (6732651); informação de valor de mercado (6732669); declaração que não emprega menor (6732703); certidões de regularidade fiscal (6732698); currículo e diploma (6732724 a 6732856).

Em conformidade ao cronograma disposto no Termo de Referência (6740278), o curso acontecerá nos dias 22 a 30 de outubro de 2025.

ASTDG informou que a despesa está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2025, item 219, evento 6669565 do SEI 24.0.000005155-8.

A DIVPODG apresentou a classificação orçamentária (6754610) e a DIFIN, o Detalhamento de Dotação (6754909).

A minuta de contrato foi juntada pela DCC no evento 6760110.

O Parecer 1956 (6768265), de lavra da **ASJUADMDG**, opinou pela possibilidade jurídica da contratação direta em referência, na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/21.

Ante o exposto, considerando a documentação juntada aos autos, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/21 e, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da referida Lei, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **TRX PROJETOS E TECNOLOGIA - LTDA**, para ministrar o Curso Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, para servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, na modalidade Ead, no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, mediante minuta contratual de evento 6753498.

Desta feita, encaminhem-se os autos, sucessivamente, à:

1. **SPADG**, para publicação desta Decisão;
2. **DCC**, para providências de formalização do contrato;
3. **DIFIN**, para emissão da respectiva Nota de Empenho.

Concomitantemente, à ESMAT para conhecimento e acompanhamento.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portarias

Portaria Nº 3387/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 06 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução das contratações formalizadas entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, a Ata de Registro de Preços nº 95/2025, referente ao Processo Administrativo 25.0.000019069-4, firmada entre este Tribunal de Justiça e o Fornecedor Inovar Serviços e Instalações - Ltda, que tem por objeto o registro de preços visando a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de piso (piso vinílico em PVC com placa rígido, rodapé poliestireno de sobrepôr com 120mm de altura e rodapé poliestireno slim frisado 10CM branco) para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestor, fiscal e seus respectivos substitutos, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de registro de preços, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução:

I - Carolina Valoes das Neves, Gestora - matrícula 250265;

II - Giordano Procopio de Oliveira Salim, Gestor Substituto - matrícula 367825;

III - Juarez Lopes Marinho, Fiscal - matrícula 353163; e

IV - Edias Ferreira Figueredo, Fiscal Substituto - matrícula 367376.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução da ata de registro de preços, o gestor notificará o fornecedor para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4563/2025, de 09 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/218611 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Rejane Dourado da Costa, Matrícula 990478**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmeirante-TO, no período de 16/10/2025 a 16/10/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00007357820248272713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4564/2025, de 09 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/218625 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lana Gabriela Pereira Fonseca, Matrícula 369437**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Dois Irmãos do Tocantins-TO, no período de 15/10/2025 a 16/10/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 5000007-73.2025.8.27.2726.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4565/2025, de 09 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/218573 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Elvimar Amaral de Souza, Matrícula 372779**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Sampaio-TO, no período de 16/10/2025 a 16/10/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00033294020258272710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4566/2025, de 09 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/218576 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Julia Oliveira da Conceição Carmo, Matrícula 368863**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Pindorama do Tocantins-TO, no período de 16/10/2025 a 17/10/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 280720258272736.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4567/2025, de 09 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/218579 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Thays Lohane Acacio Souza, Matrícula 366946**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Wanderlandia-TO para Darcinopolis-TO, no período de 17/10/2025 a 17/10/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00018485620228272707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4568/2025, de 09 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/218569 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Juliana Pereira Rodrigues, Matrícula 990239**, o valor de R\$ 895,10, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Novo Acordo-TO para Sao Felix do Tocantins-TO, no período de 16/10/2025 a 18/10/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00005055420258272728.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4569/2025, de 09 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/218582 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Patrícia Mendes Pereira, Matrícula 366919**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmeirante-TO, no período de 16/10/2025 a 16/10/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00007357820248272713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4570/2025, de 09 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/218562 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Leidiane Alves Viana, Matrícula 366933**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Zona Rural-TO, no período de 16/10/2025 a 16/10/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00010638920258272707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4571/2025, de 09 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/218574 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Nilda Vieira da Mata Silva, Matrícula 365732**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Arapoema-TO para Zona Rural-TO, no período de 15/10/2025 a 15/10/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00029014920258272713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4572/2025, de 09 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/218629 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ludiana Costa, Chefe de Divisão de Correição, Inspeção e Fiscalização dos Serviços Notariais e de Registros, Matrícula 363899**, o valor de R\$ 619,63, relativo ao pagamento de 2,0 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2025/218351 de Palmas-TO para Xambioá-TO, no período de 28/09/2025 a 29/09/2025, com a finalidade de realizar correição nas serventias extrajudiciais das Comarcas de XAmbioá e Arapoema, conforme Sei nº. 24.0.000022247-6.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Maria Victoria Carvalho Silva Sales, Matrícula 357420**, o valor de R\$ 619,63, relativo ao pagamento de 2,0 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2025/218351 de Palmas-TO para Xambioá-TO, no período de 28/09/2025 a 29/09/2025, com a finalidade de realizar correição nas serventias extrajudiciais das Comarcas de XAmbioá e Arapoema, conforme Sei nº. 24.0.000022247-6.

Art. 3º Conceder à servidora CEDIDA **Paula Aguiar Lima, Matrícula 370957**, o valor de R\$ 619,63, relativo ao pagamento de 2,0 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2025/218351 de Palmas-TO para Xambioá-TO, no período de 28/09/2025 a 29/09/2025, com a finalidade de realizar correição nas serventias extrajudiciais das Comarcas de XAmbioá e Arapoema, conforme Sei nº. 24.0.000022247-6.

Art. 4º Conceder ao servidor **Valdivone Dias da Silva, Técnico Judiciário, Matrícula 352664**, o valor de R\$ 619,63, relativo ao pagamento de 2,0 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2025/218351 de Palmas-TO para Xambioá-TO, no período de 28/09/2025 a 29/09/2025, com a finalidade de realizar correição nas serventias extrajudiciais das Comarcas de XAmbioá e Arapoema, conforme Sei nº. 24.0.000022247-6.

Art. 5º Conceder ao servidor CEDIDO **Alyson Vieira de Araujo, Matrícula 365414**, o valor de R\$ 619,63, relativo ao pagamento de 2,0 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2025/218351 de Palmas-TO para Xambioá-TO, no período de 28/09/2025 a 29/09/2025, com a finalidade de realizar correição nas serventias extrajudiciais das Comarcas de XAmbioá e Arapoema, conforme Sei nº. 24.0.000022247-6.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4573/2025, de 09 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/218743 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Leticia Cristina de Oliveira, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 363895**, o valor de R\$ 358,04, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2025/218016, no período de 05/10/2025 a 05/10/2025, com a finalidade de participar do Projeto “TCE de Olho no Futuro – Aliança pela Primeira Infância”, a ser realizado na cidade de Araguatins/TO, no dia 04/10/2025, e do Projeto “JUS – Unidos pela Justiça, Comprometidos com a Sociedade”, a ser realizado na cidade de Xambioá/TO, no dia 02/10/2025, conforme SEIs nº 25.0.000013999-0 e 25.0.000018549-6.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Viviane de Sousa Gomes**, Matrícula 361574, o valor de R\$ 358,04, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2025/218016, no período de 05/10/2025 a 05/10/2025, com a finalidade de participar do Projeto “TCE de Olho no Futuro – Aliança pela Primeira Infância”, a ser realizado na cidade de Araguatins/TO, no dia 04/10/2025, e do Projeto “JUS – Unidos pela Justiça, Comprometidos com a Sociedade”, a ser realizado na cidade de Xambioá/TO, no dia 02/10/2025, conforme SEIs nº 25.0.000013999-0 e 25.0.000018549-6.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4574/2025, de 09 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/218716 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Leticia Cristina de Oliveira, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 363895**, o valor de R\$ 261,59, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2025/218016 de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 01/10/2025 a 01/10/2025, com a finalidade de participar do Projeto “TCE de Olho no Futuro – Aliança pela Primeira Infância”, a ser realizado na cidade de Araguatins/TO, no dia 04/10/2025, e do Projeto “JUS – Unidos pela Justiça, Comprometidos com a Sociedade”, a ser realizado na cidade de Xambioá/TO, no dia 02/10/2025, conforme SEIs nº 25.0.000013999-0 e 25.0.000018549-6.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Viviane de Sousa Gomes**, Matrícula 361574, o valor de R\$ 261,59, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2025/218016 de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 01/10/2025 a 01/10/2025, com a finalidade de participar do Projeto “TCE de Olho no Futuro – Aliança pela Primeira Infância”, a ser realizado na cidade de Araguatins/TO, no dia 04/10/2025, e do Projeto “JUS – Unidos pela Justiça, Comprometidos com a Sociedade”, a ser realizado na cidade de Xambioá/TO, no dia 02/10/2025, conforme SEIs nº 25.0.000013999-0 e 25.0.000018549-6.

Art. 3º Conceder à servidora CEDIDA **Luciana Rocha Aires da Silva, Matrícula 353298**, o valor de R\$ 261,59, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2025/218016 de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 01/10/2025 a 01/10/2025, com a finalidade de participar do Projeto “TCE de Olho no Futuro – Aliança pela Primeira Infância”, a ser realizado na cidade de Araguatins/TO, no dia 04/10/2025, e do Projeto “JUS – Unidos pela Justiça, Comprometidos com a Sociedade”, a ser realizado na cidade de Xambioá/TO, no dia 02/10/2025, conforme SEIs nº 25.0.000013999-0 e 25.0.000018549-6.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4575/2025, de 09 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/218291 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Francinete Nolêto Pinto, FACILITADOR, Matrícula 358999**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Guaraí-TO, no período de 07/10/2025 a 08/10/2025, com a finalidade de para realizar Círculo de Paz na Escola Municipal JK, em Guaraí-TO, no dia 08/10/2025, conforme SEI 25.0.000020120-3.

Art. 2º Conceder à servidora **Kassia Gabrielly Carvalho da Silva, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 353834**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Guaraí-TO, no período de 07/10/2025 a 08/10/2025, com a finalidade de para realizar Círculo de Paz na Escola Municipal JK, em Guaraí-TO, no dia 08/10/2025, conforme SEI 25.0.000020120-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4576/2025, de 09 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/218563 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Wesley Patrese Bonfim Dias Martins, Matrícula 358143**, o valor de R\$ 440,61, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cristalândia-TO, no período de 10/10/2025 a 11/10/2025, com a finalidade de demonstrar equipamentos tecnológicos, no Workshop "Como trabalhar, se relacionar e manter saúde emocional em dia".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4577/2025, de 09 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/218561 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Wesley Patrese Bonfim Dias Martins, Matrícula 358143**, o valor de R\$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cristalândia-TO, no período de 06/10/2025 a 06/10/2025, com a finalidade de montar equipamentos tecnológicos, no Workshop "Como trabalhar, se relacionar e manter saúde emocional em dia".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4578/2025, de 09 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/218266 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Oswaldo Marques Pimentel Filho, Matrícula 357415**, o valor de R\$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 29/10/2025 a 29/10/2025, com a finalidade de realizar a escolta e segurança da Magistrada Diretora da Comarca de Paraíso - TO, conforme SEI 25.0.000008000-7.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Valdejunior Gomes Lima, Matrícula 365539**, o valor de R\$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 29/10/2025 a 29/10/2025, com a finalidade de realizar a escolta e segurança da Magistrada Diretora da Comarca de Paraíso - TO, conforme SEI 25.0.000008000-7.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4579/2025, de 09 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/218454 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Barbara Pereira Xavier, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 357073**, o valor de R\$ 1.486,97, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 13/10/2025 a 18/10/2025, com a finalidade de participar do Fundamentos de Cálculos Judiciais nos dias 14 e 15/10/2025, e Pós Graduação Lato Sensu em Direito Empresarial e do Agronegócio nos dias 16 e 17/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4580/2025, de 09 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/218570 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Rafael Figueiras Falcão Oliveira, Matrícula 355991**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Dois Irmãos do Tocantins-TO, no período de 12/10/2025 a 12/10/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0010449-82.2022.8.27.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4581/2025, de 09 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/218613 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Arthur Oliveira de Castro , CHEFE DE SECRETARIA, Matrícula 355172**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Palmas-TO, no período de 12/10/2025 a 14/10/2025, com a finalidade de participar do curso Fundamentos de Cálculos Judiciais, que será realizado nos dias 14 e 15 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4582/2025, de 09 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/218068 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Eliane Dias de Castro, Matrícula 353968**, o valor de R\$ 963,79, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Peixe-TO para Palmas-TO, no período de 08/10/2025 a 11/10/2025, com a finalidade de participar do curso GESTÃO ADMINISTRATIVA, conforme SEI 25.0.000018444-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4583/2025, de 09 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/218278 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Synthia Santos Aguiar, CONCILIADOR, Matrícula 354093**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Aliança do Tocantins-TO, no período de 14/10/2025 a 14/10/2025, com a finalidade de realizar Círculos de Justiça Restaurativa na Escola Estadual Anita Cassimiro Moreno, na cidade de Aliança do Tocantins, no dia 30/09/2025. Conforme SEI: 25.0.000020531-4.

Art. 2º Conceder à colaboradora eventual **Jaiane Alves Machado, MEDIADOR, Matrícula 352951**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Aliança do Tocantins-TO, no período de 14/10/2025 a 14/10/2025, com a finalidade de realizar Círculos de Justiça Restaurativa na Escola Estadual Anita Cassimiro Moreno, na cidade de Aliança do Tocantins, no dia 30/09/2025. Conforme SEI: 25.0.000020531-4.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4584/2025, de 09 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/218276 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Synthia Santos Aguiar, CONCILIADOR, Matrícula 354093**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Aliança do Tocantins-TO, no período de 01/10/2025 a 01/10/2025, com a finalidade de realizar Círculos de Justiça Restaurativa na Escola Estadual Anita Cassimiro Moreno, na cidade de Aliança do Tocantins, no dia 30/09/2025. Conforme SEI: 25.0.000020531-4.

Art. 2º Conceder à colaboradora eventual **Jaiane Alves Machado, MEDIADOR, Matrícula 352951**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Aliança do Tocantins-TO, no período de 01/10/2025 a 01/10/2025, com a finalidade de realizar Círculos de Justiça Restaurativa na Escola Estadual Anita Cassimiro Moreno, na cidade de Aliança do Tocantins, no dia 30/09/2025. Conforme SEI: 25.0.000020531-4.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4585/2025, de 09 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/218275 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Synthia Santos Aguiar, CONCILIADOR, Matrícula 354093**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Aliança do Tocantins-TO, no período de 30/09/2025 a 30/09/2025, com a finalidade de realizar Círculos de Justiça Restaurativa na Escola Estadual Anita Cassimiro Moreno, na cidade de Aliança do Tocantins, no dia 30/09/2025. Conforme SEI: 25.0.000020531-4.

Art. 2º Conceder à colaboradora eventual **Jaiane Alves Machado, MEDIADOR, Matrícula 352951**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Aliança do Tocantins-TO, no período de 30/09/2025 a 30/09/2025, com a finalidade de realizar Círculos de Justiça Restaurativa na Escola Estadual Anita Cassimiro Moreno, na cidade de Aliança do Tocantins, no dia 30/09/2025. Conforme SEI: 25.0.000020531-4.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4586/2025, de 09 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/218571 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Bruno Odate Tavares, SECRETÁRIO DA ESCOLA JUDICIÁRIA, Matrícula 352516**, o valor de R\$ 2.378,34, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 716,10, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Natal-RN, no período de 04/11/2025 a 07/11/2025, com a finalidade de participar da conferência sobre o Moodle, conforme o SEI 25.0.000007466-0.

Art. 2º Conceder ao servidor **Vinicius Ferreira Rocha, EDITOR DE IMAGEM, Matrícula 358300**, o valor de R\$ 2.378,34, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 716,10, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Natal-RN, no período de 04/11/2025 a 07/11/2025, com a finalidade de participar da conferência sobre o Moodle, conforme o SEI 25.0.000007466-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4587/2025, de 09 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/218637 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, JUZZ - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352452**, o valor de R\$ 1.336,21, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 282,88, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Araguacema-TO, no período de 20/10/2025 a 22/10/2025, com a finalidade de responder como substituto automático da Comarca de Araguacema e realizar juri.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4588/2025, de 09 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/218418 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Lorena Aparecida Meneses Reis Rocha, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 282247**, o valor de R\$ 440,61, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 17/10/2025 a 18/10/2025, com a finalidade de atender convocação do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4589/2025, de 09 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/217892 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Emanuel Galvao Veloso, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 187335**, o valor de R\$ 3.094,44, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 716,10, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Belo Horizonte-MG, no período de 07/10/2025 a 11/10/2025, com a finalidade de Participação no Curso Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP) e Administração Financeira e Orçamentária (AFO), que ocorrerá em

formato Presencial, entre os dias 08 a 10 de outubro de 2025, promovido pela empresa CONSULTRE - Consultoria e Treinamento LTDA, na cidade de Belo Horizonte - MG.

Art. 2º Conceder ao servidor **Alessandro Andre Bakk Quezada, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 255838**, o valor de R\$ 3.094,44, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 716,10, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Belo Horizonte-MG, no período de 07/10/2025 a 11/10/2025, com a finalidade de Participação no Curso Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP) e Administração Financeira e Orçamentária (AFO) , que ocorrerá em formato Presencial, entre os dias 08 a 10 de outubro de 2025, promovido pela empresa CONSULTRE - Consultoria e Treinamento LTDA, na cidade de Belo Horizonte - MG.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portaria Nº 3343/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 02 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013, da Presidência do Tribunal de Justiça, **resolve**:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação referente a procedimento licitatório para aquisição de baterias para nobreaks para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 2º A Equipe será composta pelos servidores:

I- Integrante demandante: Danillo Lustosa Wanderley, matrícula 187237;

II- Integrante demandante substituto: Wagner Willian Voltolini, matrícula 292635;

III- Integrante técnico: Lucas Beraldo Roledo, matrícula 371570;

IV- Integrante técnico substituto: Odenir Junior Alves Cardoso, matrícula 371377;

V- Integrante administrativo: Líbia Portilho de Sousa, matrícula 365111;

VI- Integrante administrativo substituto: André Luis Nazareno de Aguiar, matrícula 361751.

Art. 3º Caberá à Equipe elaborar Estudos Técnicos Preliminares, o Plano de Trabalho, se exigido, e o Termo de Referência ou Projeto Básico das aquisições/contratações objetos do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 3429/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 08 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013, da Presidência do Tribunal de Justiça, **resolve**:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação referente a procedimento licitatório para aquisição de baterias para nobreaks para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 2º A Equipe será composta pelos servidores:

I- Integrante demandante: Danillo Lustosa Wanderley, matrícula 187237;

II- Integrante demandante substituto: Wagner Willian Voltolini, matrícula 292635;

III- Integrante técnico: Lucas Beraldo Roledo, matrícula 371570;

IV- Integrante técnico substituto: Odenir Junior Alves Cardoso, matrícula 371377;

V- Integrante administrativo: Líbia Portilho de Sousa, matrícula 365111;

VI- Integrante administrativo substituto: André Luis Nazareno de Aguiar, matrícula 361751.

Art. 3º Caberá à Equipe elaborar Estudos Técnicos Preliminares, o Plano de Trabalho, se exigido, e o Termo de Referência ou Projeto Básico das aquisições/contratações objetos do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CENTRAL DE COMPRAS
Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 24.0.000012482-2

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE002891

CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CREDENCIADA: Paula Alves Tavares

CPF: 061.XXX.XXX-43.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 1.498,38 (Hum mil e quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - Subitem: 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 09 de maio de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000008104-6

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE002600

CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CREDENCIADA: Adria Kimie Zensque Falchione.

CPF: 718.XXX.XXX-91.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - Subitem: 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 28 de abril de 2025.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 1440/2025, de 08 de outubro de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **LUANA GONCALVES RODRIGUES DE SA**, matrícula nº 194830, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 06/10 a 04/11/2025, **a partir de 06/10/2025 até 04/11/2025**, para serem usufruídas em 06/10 a 04/11/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Renata Do Nascimento E Silva
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 1443/2025, de 09 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **FERNANDA MATOS FERNANDES DE OLIVEIRA JURUBEBA**, matrícula nº 353119, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 25/09 a 24/10/2025, **a partir de 25/09/2025 até 24/10/2025**, para serem usufruídas em 16/06 a 15/07/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1444/2025, de 09 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **JULIANE SILVA FERNANDES**, matrícula nº 352743, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 06 a 14/10/2025, **a partir de 06/10/2025 até 14/10/2025**, para serem usufruídas em 05 a 13/10/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1445/2025, de 09 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **DANIELA SILVA NETO PORTELA COLODEL**, matrícula nº 236941, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 06 a 10/10/2025, **a partir de 10/10/2025 até 10/10/2025**, para serem usufruídas em 05 a 05/03/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1446/2025, de 09 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **HARTHEMYZA KATIENNE DE FATIMA DA SILVA LIMA**, matrícula nº 198132, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 06/10 a 04/11/2025, **a partir de 06/10/2025 até 04/11/2025**, para serem usufruídas em 05/10 a 03/11/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1447/2025, de 09 de outubro de 2025

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **EDNA GIOVANNA FERREIRA LIRA**, matrícula nº 354407, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 08 a 21/10/2025, **a partir de 08/10/2025 até 21/10/2025**, para serem usufruídas em 08 a 21/10/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Fabio Costa Gonzaga
Diretor do Foro Substituto

ESMAT
Editais

EDITAL nº 213, de 2025 – SEI Nº 25.0.000020507-1

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **FORMAÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO – 2025** - a se **realizar conforme:**
Turma I: De 14 a 17 de outubro de 2025; **Turma II:** De 14 a 23 de outubro de 2025; **Turma III:** De 14 a 24 de outubro de 2025; **Turma IV:** De 27 a 30 de outubro de 2025; **Turma V:** De 27 de outubro a 4 de novembro de 2025; **Turma VI:** Dias 25 e 26 de novembro de 2025, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme seguem:

1. DADOS GERAIS

Nome: Formação da Brigada de Incêndio – 2025

Objetivo: Capacitar os(as) servidores(as) e prestadores(as) de serviços terceirizados(as) do Poder Judiciário Tocantinense para identificar, prevenir e atuar de forma eficiente em situações de incêndio ou outras emergências, visando à proteção das pessoas, do patrimônio e do meio ambiente atendendo às exigências legais e às regulamentações de segurança.

Período de Inscrições: As inscrições ocorrerão para a **Turma I:** Anexo I, **Turma II:** Anexo II, Anexo IV e NAPsi e **Turma III:** Fórum de Palmas no período de 9 a 12 de outubro de 2025 e as **Turmas IV:** Corregedoria-Geral da Justiça, **Turma V:** Tribunal de Justiça e **Turma VI:** Esmat, no período de 14 a 23 de outubro de 2025.

Inscrições: As inscrições serão realizadas por indicação, no processo SEI específico, e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

Público-Alvo: Servidores(as) e prestadores(as) de serviços terceirizados(as) do Poder Judiciário Tocantinense.

Carga Horária: 16 horas por turma.

Modalidade: Híbrida

Local: Turma I: Anexo I

Turma II: Anexo II, Anexo IV e NAPsi

Turma III: Fórum de Palmas

Turma IV: Corregedoria-Geral da Justiça

Turma V: Tribunal de Justiça
Turma VI: Esmat
Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno(a): O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos(as) instrutores(as).
Haverá Pagamento de Diárias?
(X) NÃO () SIM – **Fonte de Recurso:**

2. VAGAS:

- 2.1 Quantidade de Vagas:
2.2 Distribuição das Vagas

Público	Nº de Vagas
Turma I – Anexo I	48
Turma II – Anexo II, Anexo IV e NAPsi	20
Turma III – Fórum de Palmas	63
Turma IV – Corregedoria-Geral da Justiça	33
Turma V – Tribunal de Justiça	68
Turma VI – Esmat	18
Total	250

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem servidores(as) e prestadores(as) de serviços terceirizados do Poder Judiciário Tocantinense, lotados(as) nas respectivas turmas mencionadas no cronograma.

4 FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

- 4.1 Os(As) alunos(as) indicados(as) e matriculados(as) deverão participar das atividades presenciais, conforme exposto no item 5;
4.2 Qualquer informação será comunicada por e-mail aos(às) alunos(as). Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV);
4.3 As frequências serão registradas eletronicamente no início e no final de cada período de atividade pela Secretaria Acadêmica da Esmat;
4.4 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;
4.5 Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat);
4.6 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do Curso.

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Para a realização do curso, utilizar-se-á modalidade **Híbrida**, conforme descrição a seguir:

Turma I: Anexo I – Prédio Administrativo		
Data	Horário	Conteúdos Programáticos
Dias 14 e 16/10/2025 Terça-Feira e Quinta-Feira	Das 14h às 18h	Parte Teórica Introdução Teoria do fogo Propagação do fogo Classes de incêndio Métodos de extinção Prevenção de incêndio Ventilação Agentes extintores Equipamentos de combate a incêndio Equipamentos de detecção, alarme e comunicações Abandono de área Análise de vítimas Vias aéreas RCP (Reanimação Cardiopulmonar) Hemorragias Estado de choque Queimaduras Emergências clínicas Transporte de vítimas

		Webaula ao vivo por meio da Plataforma Google Meet. Participação Obrigatória. Facilitador de Aprendizagem: Neivaldo Honorato de Melo
17/10/2025 Sexta-Feira	Das 8h às 12h e das 14h às 18h	Parte Prática Combate a incêndios Abandono de área Primeiros Socorros Avaliação Geral Facilitador de Aprendizagem: Neivaldo Honorato de Melo Local: Anexo I – Prédio Administrativo
Carga Horária Total para os(as) Alunos(as)		16 horas-aula

Turma II: Anexo II, Anexo IV e NAPsi		
Data	Horário	Conteúdos Programáticos
Dias 14 e 16/10/2025 Terça-Feira e Quinta-Feira	Das 14h às 18h	Parte Teórica Introdução Teoria do fogo Propagação do fogo Classes de incêndio Métodos de extinção Prevenção de incêndio Ventilação Agentes extintores Equipamentos de combate a incêndio Equipamentos de detecção, alarme e comunicações Abandono de área Análise de vítimas Vias aéreas RCP (Reanimação Cardiopulmonar) Hemorragias Estado de choque Queimaduras Emergências clínicas Transporte de vítimas Webaula ao vivo por meio da Plataforma Google Meet. Participação Obrigatória. Facilitador de Aprendizagem: Neivaldo Honorato de Melo
23/10/2025 Quinta-feira	Das 8h às 12h e das 14h às 18h	Parte Prática Combate a incêndios Abandono de área Primeiros Socorros Avaliação Geral Facilitador de Aprendizagem: Neivaldo Honorato de Melo Local: Anexo IV
Carga Horária Total para os(as) Alunos(as)		16 horas-aula

Turma III: Fórum de Palmas		
Data	Horário	Conteúdos Programáticos
Dias 14 e 16/10/2025 Terça-Feira e Quinta-Feira	Das 14h às 18h	Parte Teórica Introdução Teoria do fogo Propagação do fogo Classes de incêndio Métodos de extinção Prevenção de incêndio Ventilação Agentes extintores Equipamentos de combate a incêndio Equipamentos de detecção, alarme e comunicações Abandono de área Análise de vítimas Vias aéreas RCP (Reanimação Cardiopulmonar) Hemorragias Estado de choque Queimaduras Emergências clínicas Transporte de vítimas Webaula ao vivo por meio da Plataforma Google Meet. Participação Obrigatória. Facilitador de Aprendizagem: Neivaldo Honorato de Melo
24/10/2025 Sexta-Feira	Das 8h às 12h e das 14h às 18h	Parte Prática Combate a incêndios Abandono de área Primeiros Socorros Avaliação Geral Facilitador de Aprendizagem: Neivaldo Honorato de Melo Local: Fórum de Palmas
Carga Horária Total para os(as) Alunos(as)		16 horas-aula

Turma IV: Anexo III – Corregedoria-Geral da Justiça		
Data	Horário	Conteúdos Programáticos
Dias 27 e 29/10/2025 Segunda-Feira e Quarta-Feira	Das 14h às 18h	Parte Teórica Introdução Teoria do fogo Propagação do fogo Classes de incêndio Métodos de extinção Prevenção de incêndio Ventilação Agentes extintores Equipamentos de combate a incêndio Equipamentos de detecção, alarme e comunicações Abandono de área Análise de vítimas Vias aéreas RCP (Reanimação Cardiopulmonar) Hemorragias Estado de choque Queimaduras Emergências clínicas

		Transporte de vítimas Webaula ao vivo por meio da Plataforma Google Meet. Participação Obrigatória. Facilitador de Aprendizagem: Lynneker Alexander Charley Brito Marques
30/10/2025 Quinta-Feira	Das 8h às 12h e das 14h às 18h	Parte Prática Combate a incêndios Abandono de área Primeiros Socorros Avaliação Geral Facilitador de Aprendizagem: André Luís Tonaco Costa Local: Corregedoria-Geral da Justiça
Carga Horária Total para os(as) Alunos(as)		16 horas-aula

Turma V: Tribunal de Justiça		
Data	Horário	Conteúdos Programáticos
Dias 27 e 29/10/2025 Segunda-Feira e Quarta-Feira	Das 14h às 18h	Parte Teórica Introdução Teoria do fogo Propagação do fogo Classes de incêndio Métodos de extinção Prevenção de incêndio Ventilação Agentes extintores Equipamentos de combate a incêndio Equipamentos de detecção, alarme e comunicações Abandono de área Análise de vítimas Vias aéreas RCP (Reanimação Cardiopulmonar) Hemorragias Estado de choque Queimaduras Emergências clínicas Transporte de vítimas Webaula ao vivo por meio da Plataforma Google Meet. Participação Obrigatória. Facilitador de Aprendizagem: Lynneker Alexander Charley Brito Marques
4/11/2025 Terça-Feira	Das 8h às 12h e das 14h às 18h	Parte Prática Combate a incêndios Abandono de área Primeiros Socorros Avaliação Geral Facilitador de Aprendizagem: André Luís Tonaco Costa Local: Tribunal de Justiça
Carga Horária Total para os(as) Alunos(as)		16 horas-aula

Turma VI: Esmat		
Data	Horário	Conteúdos Programáticos
25/11/2025 Terça-feira	Das 14h às 18h	Parte Teórica Introdução Teoria do fogo Propagação do fogo Classes de incêndio Métodos de extinção Prevenção de incêndio Ventilação Agentes extintores Equipamentos de combate a incêndio Equipamentos de detecção, alarme e comunicações Abandono de área Análise de vítimas Vias aéreas RCP (Reanimação Cardiopulmonar) Hemorragias Estado de choque Queimaduras Emergências clínicas Transporte de vítimas Webaula ao vivo por meio da Plataforma Google Meet. Participação Obrigatória. Facilitador de Aprendizagem: Lynneker Alexander Charley Brito Marques
26/11/2025 Quarta-feira	Das 14h às 18h	Parte Prática Combate a incêndios Abandono de área Primeiros Socorros Avaliação Geral Facilitador de Aprendizagem André Luís Tonaco Costa Local: Esmat
Carga Horária Total para os(as) Alunos(as)		8 horas-aula

FACILITADOR DE APRENDIZAGEM	
Nome	Neivaldo Honorato de Melo
Síntese do Currículo	É 1º Tenente QOBM/A do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins. Coordenador de Segurança Contra Incêndio e Emergência, pela Assessoria Militar na Presidência do Tribunal Justiça do Estado do Tocantins (Asmil). É instrutor do curso Combate a Incêndio Urbano (CCIU) (CBMTO). Instrutor do curso de Atendimento Pré-Hospitalar Básico (APHB) (CBMTO). Instrutor do Curso de Atendimento Pré-Hospitalar Tático (Senasp). Instrutor do curso Combate a Incêndio Flashover (CBMTO).

FACILITADOR DE APRENDIZAGEM	
Nome	Lynneker Alexander Charley Brito Marques
Síntese do Currículo	Sargento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins. Pós-Graduado em Gestão e Política em Segurança Pública, além dos cursos de Inteligência Cibernética e Atendimento Pré-Hospitalar.

FACILITADOR DE APRENDIZAGEM	
Nome	André Luís Tonaco Costa
Síntese do Currículo	Graduado em Engenharia Ambiental, ingressou no Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins em 2014. De 2018 a 2023, integrou o Setor de Serviços Técnicos do CBMTO, com atuação voltada à prevenção e à fiscalização. Realocado para a Defesa Civil Estadual, onde atuou até abril de 2025. Atualmente está lotado na Assessoria Militar do PJTO

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 A inscrição do(a) aluno(a), por indicação, implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no DJ nº 4.348, de 13 de setembro de 2018, e o(a) aluno(a) autoriza a publicidade de sua imagem, capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sítes* e nos documentos publicados pela Esmat;
- 6.2 Caso o(a) aluno(a) não concorde com a publicidade de sua imagem capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sítes* e nos documentos publicados pela Esmat, deverá encaminhar comunicado à Coordenação da Atividade Educacional, antecipadamente, por e-mail;
- 6.3 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail secretaria.esmat@gmail.com;
- 6.4 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o(a) inscrito(a) à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;
- 6.5 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.
- Palmas-TO, 9 de outubro de 2025.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 212, de 2025 – SEI Nº 25.0.000020252-8

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat), no uso de suas atribuições, RETIFICA o Edital nº 202, de 2025, publicado no Diário da Justiça nº 5961, de 22 de setembro de 2025, pp. 55-57, que estabelece as normas gerais para ingresso e participação no curso **APERFEIÇOAMENTO DO OFICIAL DE JUSTIÇA EM PENHORA E AVALIAÇÃO**, previsto para o período de 20 de outubro a 07 de novembro de 2025, conforme as alterações a seguir dispostas:

Onde se lê:

(...)

2. VAGAS:

- 2.1 Quantidade de Vagas: 60 vagas.
- 2.2 Distribuição das Vagas

Público	Nº de Vagas
Oficiais de Justiça, Oficiais de Justiça Avaliadores, Executores de Ordens Judiciais.	60

(...)

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

APERFEIÇOAMENTO DO OFICIAL DE JUSTIÇA EM PENHORA E AVALIAÇÃO		
Data	Horário/Período	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades
20/10/2025 Segunda-Feira	Das 14h às17h	Webaula 1-Das diversas modalidades de Penhora Facilitadora de Aprendizagem: Asmaa AbduAllah Hendawy
24/10/2025 Terça-Feira	Das 14h às17h	Webaula 2 – Características e definições gerais e específicas; preço, valor, custo, mercado e utilidade; princípios norteadores das avaliações: gerais e judiciais; NBR 14653-1: procedimentos gerais da avaliação de bens; NBR 14653-2: procedimentos de avaliações de bens imóveis urbanos; NBR 14653-2: procedimentos de avaliações de bens imóveis rurais; Níveis de segurança das avaliações; diagnóstico de mercado do imóvel avaliando; estudo dos métodos de avaliação com ênfase no método comparativo de dados de mercado. Facilitadora de Aprendizagem: Asmaa AbduAllah Hendawy

27/10/2025 Quarta-Feira	Das 14h às18h	Webaula 3 (Parte 1) – Homogeneização dos dados; Tratamento dos paradigmas para obtenção da média; Análise dos fatores aplicáveis à avaliação de bens;(14h às 16h) Facilitadora de Aprendizagem: Asmaa AbduAllah Hendawy (Parte 2) - Margem de arredondamento; Campo de arbítrio do oficial de justiça na formação do valor do bem; Vistoria dos bens avaliados. (16h às 18h) Facilitador de Aprendizagem: Thiago Cesar da Silva Pereira Lima
03/11/2025 Quinta-Feira	Das 14h às17h	Webaula 4 – Planilhas de Cálculos 1. Avaliação de Terrenos Urbanos e rurais 2. Avaliação de Benfeitorias (Método Evolutivo – Custo de edição); 3. Depreciação Ross-Heidecke 4. Avaliação pela Área Equivalente 5. Noções sobre Avaliação de frutos no imóvel rural. Facilitador de Aprendizagem: Thiago Cesar da Silva Pereira Lima
07/11/2025 Sexta-Feira	Das 14h às17h	Webaula 5 – Planilhas de Cálculos 1. Depreciação por etapas da obra; 2. Avaliação de benfeitorias por Área Equivalente com depreciação por etapas da obra; 3. Avaliação pelo modelo de Regressão Linear Múltipla (Avaliação de Apartamentos) 4. Formação completa dos laudos na planilha e fora dela. Facilitador de Aprendizagem: Thiago Cesar da Silva Pereira Lima
Carga Horária Total		16h

Leia –se:
(...)

2. VAGAS:

- 2.1 Quantidade de Vagas: 90 vagas.
2.2 Distribuição das Vagas

Público	Nº de Vagas
Oficiais de Justiça, Oficiais de Justiça Avaliadores, Executores de Ordens Judiciais.	90

(...)

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

APERFEIÇOAMENTO DO OFICIAL DE JUSTIÇA EM PENHORA E AVALIAÇÃO		
Data	Horário/Período	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades
20/10/2025 Segunda-Feira	Das 14h às17h	Webaula 1-Das diversas modalidades de Penhora Facilitadora de Aprendizagem: Asmaa AbduAllah Hendawy
24/10/2025 Sexta-Feira	Das 14h às17h	Webaula 2 – Características e definições gerais e específicas; preço, valor, custo, mercado e utilidade; princípios norteadores das avaliações: gerais e judiciais; NBR 14653-1: procedimentos gerais da avaliação de bens; NBR 14653-2: procedimentos de avaliações de bens imóveis urbanos; NBR 14653-2: procedimentos de avaliações de bens imóveis rurais; Níveis de segurança das avaliações; diagnóstico de mercado do imóvel avaliando; estudo dos métodos de avaliação com ênfase no método comparativo de dados de mercado. Facilitadora de Aprendizagem: Asmaa AbduAllah Hendawy
27/10/2025 Segunda-Feira	Das 14h às18h	Webaula 3 (Parte 1) – Homogeneização dos dados; Tratamento dos paradigmas para obtenção da média; Análise dos fatores aplicáveis à avaliação de bens;(14h às 16h) Facilitadora de Aprendizagem: Asmaa AbduAllah Hendawy (Parte 2) - Margem de arredondamento; Campo de arbítrio do oficial de justiça na formação do valor do bem; Vistoria dos bens avaliados. (16h às 18h) Facilitador de Aprendizagem: Thiago Cesar da Silva Pereira Lima

3/11/2025 Segunda-Feira	Das 14h às17h	Webaula 4 – Planilhas de Cálculos 1. Avaliação de Terrenos Urbanos e rurais 2. Avaliação de Benfeitorias (Método Evolutivo – Custo de edição); 3. Depreciação Ross-Heidecke 4. Avaliação pela Área Equivalente 5. Noções sobre Avaliação de frutos no imóvel rural. Facilitador de Aprendizagem: Thiago Cesar da Silva Pereira Lima
7/11/2025 Sexta-Feira	Das 14h às17h	Webaula 5 – Planilhas de Cálculos 1. Depreciação por etapas da obra; 2. Avaliação de benfeitorias por Área Equivalente com depreciação por etapas da obra; 3. Avaliação pelo modelo de Regressão Linear Múltipla (Avaliação de Apartamentos) 4. Formação completa dos laudos na planilha e fora dela. Facilitador de Aprendizagem: Thiago Cesar da Silva Pereira Lima
Carga Horária Total		16h

Palmas-TO, 9 de outubro de 2025.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
LIVIA GUIMARAES FERREIRA

VICE-PRESIDENTE
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO
Dr. MARCELO LAURITO PARO

TRIBUNAL PLENO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Desª. ÂNGELA HAONAT
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO
Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA

JUIZ CONVOCADO
Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA
Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)
Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA HAONAT (Relator)
Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Vogal)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO(Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO(Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Revisor)
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO(Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO(Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Revisor)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Revisora)
Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)
Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO
Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO
Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO
Desª. ÂNGELA HAONAT

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)

OUIDORIA
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO

ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ÂNGELA HAONAT
2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr -
JUIZ CONVOCADO
3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON
MAGALHÃES
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU
Desª. ÂNGELA HAONAT

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETOR FINANCEIRO
GIZELSON MONTEIRO DE MOURA
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
PAULA MARCIA BITTENCOURT VIANA KLEIN
DIRETORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ALICE CARLA DE SOUSA SETÚBAL
DIRETOR JUDICIÁRIO
WALLSON BRITO DA SILVA
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
PAULA JORGE CATALAN MAIA
DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA
DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça
JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA
Técnico Judiciário

ROBERTO LUÍS CAFIERO
Auxiliar Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira,das 12h às 18h

Diário da Justiça
Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,
CEP 77.015-007, Fone: (63)31422244
www.tjto.jus.br